SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3963

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL**

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Ao Escritório Nilo & Almeida Advogados Associados, inscrito no CNPJ nº 22.964.948/0001-08 Prezados Senhores,
O Município de Caaporã/PB, por meio da presente, comunica a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 00217/2024-CPL, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza jurídica relacionados à recuperação de créditos vinculados ao SUS, FUNDEF, FUNDEB e IR.

A presente medida encontra respaldo legal nos artigos 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a extinção do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, mediante ato unilateral e formal da Administração.

A motivação da presente rescisão decorre de análise acerca da execução contratual e da evolução das necessidades do Município, onde constatou-se que a manutenção do contrato vigente não mais atende aos Princípios da Economicidade, Eficiência e Supremacia do Interesse Público.

A Administração identificou a necessidade de realizar nova Licitação, com critérios atualizados e maior competitividade, visando à contratação de serviços mais adequados aos interesses do Município, em consonância com os Princípios Constitucionais da Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição Federal.
CaaporãPB, 22 de setembro de 2025.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**38BE4714

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAAPORA**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025**

OBJETO: Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fim lucrativos, prestadores de serviços de saúde, de forma complementar, do sistema único de saúde do municio de Caaporã/PB, na especialidade de oftalmologia, dentre eles, consulta para diagnóstico/avaliação de glaucoma (fundoscopia, tonometria e campimetria), acompanhamento e avaliação de glaucoma por fundoscopia, tonometria e campimetria e tratamento oftalmológico de pacientes para glaucoma monocular e binocular em todas as linhas de tratam. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: INSTITUTO VISAO PARA TODOS. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã – PB. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.
Caaporã - PB, 10 de setembro de 2025.

***FERNANDA ELLEN DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Fernanda Ellen da Silva Gomes
**Código Identificador:**820EB9B4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### PORTARIA Nº 259/2025

**PORTARIA Nº 259/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD (BIÊNIO 2025-2026), DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Presidente, **Sra. Ariadne Eloi dos Santos** e o Vice-Presidente, **Sr. Jonnes Nunes dos Santos** e os demais membros (as) titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, com mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, para cumprimento de suas atividades e funções junto ao conselho, durante o exercício do BIÊNIO 2025-2026;

Art. 2º O COMAD do município de Caaporã é formado por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, que foram eleitos como representantes dos diversos órgãos constitutivos, com base na Lei Municipal n° 796/2020, para o cumprimento de mandato, conforme o disposto na referida lei, seguindo-se a realização de eleição, respeitados os trâmites e com a representação dos segmentos previstos em lei;

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente foram escolhidos por eleição interna, dentre os pares, realizada no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 4º O Conselho ora nomeado terá por finalidade deliberar, fiscalizar e propor políticas públicas municipais relacionadas à prevenção, tratamento, reinserção social e repressão ao uso indevido de drogas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e mantém a validade legal, para o exercício do Biênio de 2025-2026, revogadas as disposições em contrário.

Caaporã-PB., 23 de setembro de 2025.

***FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Hallana Mendes
**Código Identificador:**6FA953B7

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R$ 67.380,00.
Cabaceiras - PB, 23 de Setembro de 2025

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**E9D99AF4

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00057/2025

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00057/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA TRATORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - R$ 44.934,00.
Cabaceiras - PB, 22 de Setembro de 2025

***RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**8E39DF69

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 24 de Setembro de 2025

***JOSÉ ALEXANDRE FILHO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**832D1D8F

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA TRATORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00057/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 608 1009 1015 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55701/2025 - 23.09.25 - REPAROS

HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - R$ 44.934,00.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**2CB783BD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SER UTILIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2009 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2041 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO) 10 303 1008 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA). VIGÊNCIA: até 24/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31701/2025 - 24.09.25 - PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R$ 67.380,00.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**02F935DD

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

**EDITAL Nº.: 06/2025, de 24 de setembro de 2025**

**EDITAL COM DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA SEGUNDA ETAPA PARA ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, NO ANO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO -PB**, de acordo com Resolução do CMDCA nº.: 02/2025, 06 de junho de 2025 que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Para Conselheiros Tutelares Suplentes do Munícipio de Conceição-PB, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para dar ciência acerca da ***relação final dos candidatos habilitados na segunda etapa*** do processo de escolha suplementar de Conselheiros Suplentes:

**1. CANDIDATOS HABILITADOS NA SEGUNDA ETAPA, CONFORME PREVISTO NO ITEM 11 DO EDITAL 01/2025:**

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01/2025 | Ana Lívia de Sousa Silva | **CLASSIFICADA** |
| 04/2025 | Eduardo Morato Acácio Cordeiro | **CLASSIFICADO** |
| 03/2025 | Gabriella Xavier da Conceição | **CLASSIFICADA** |
| 02/2025 | Joseane Aparecida Lacerda Brito | **CLASSIFICADA** |
| 07/2025 | Maria Everlúcia Mangueira Fonsêca | **DESCLASSIFICADA, pois não compareceu injustificadamente no curso de formação específica, conforme previsto no item 11.1 do Edital 01/2025 c/c o Edital 04/2025, assim como, não realizou a prova efetuada no dia 17.09.2025 após o referido curso.** |

2. Após o período recursal dessa relação final, a Comissão Especial estará divulgando novo edital trazendo a data para a reunião prevista no item 11.5 do Edital, uma vez que a data 07.10.2025 será alterada em razão de festividades locais, nesse período.

Conceição - PB, 24 de setembro de 2025.

***RONALDO ADRINO GOMES***
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**F5945E5F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0305/2025/PMC
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO VOLTADO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025/PMC
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 0125/2025/PMC
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
**VIGÊNCIA**: 24.09.2025 a 24.03.2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
**CONTRATADO**: ÊXITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 57.836.467/0001-93
**VALOR TOTAL**: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**571CA748

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0302/2025 – PMC
**OBJETO**: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB.
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0087/2025 – PMC.
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLASSIFICAÇÃO**: 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.302.101 BLOCO DE ESTEUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC – RECURSOS PRÓPRIOS; 10.302.1012.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19; **ELEMENTO DE DESPENSA**: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.
**VIGÊNCIA**: DE 24/09/2025 A 24/09/2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADOS**: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.593.430/0001-50, ganhador dos itens 05, 10, 11, 12 e 35, no valor global de R$ 22.870,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais).

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**BB297AB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0298/2025/PMC
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIACAO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL RAIMUNDA LEITE SOBRINHA, DONA CHICOLA, ESCOLA PADRE ZÉ, E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA RAIMUNDA LEITE SOBRINHA E DA ESCOLA HOZANA MIGUEL
**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025/PMC
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 0038/2025/PMC
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025/Recursos Ordinários.
**VIGÊNCIA**: 22.09.2025 a 22.09.2026
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, **CNPJ:** 08.943.227/0001-82
**CONTRATADO**: TORRE CONSTRUCAO ECONSULTORIA EMENGENHARIA LTDA, **CNPJ:** 29.050.310/0001-00

**VALOR TOTAL**: R$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil reais).

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**618CC8B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0050/2025/PMC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025/PMC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2025/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **ÊXITO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 57.836.467/0001-93**, no valor total de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO VOLTADO A COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 24 de setembro de 2025.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**501F3E55

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERICÓ–PB, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12009325000124003/2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 08 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Jericó - PB, 24 de setembro de 2025

***SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR*** **-**
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**34F1CFF6

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 579/2025 - DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**

**LEI MUNICIPAL Nº 579/2025.**

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE-- JUNCO DO SERIDÓ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.**
**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal de Junco do Seridó-PB, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no território municipal, destinados ao consumo humano, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº. 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006 e dá outras providências.

§ 1º A inspeção e fiscalização municipal de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem

e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Junco do Seridó-PB;

§ 2º O Município aderirá ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, de acordo com as disposições regulamentares das Leis Federais referidas no caput, especialmente o disposto no Decreto nº. 5.741, de 30 de março de 2006.

**Art. 2º.** É de uso ordinário do SIM, legislações específicas, especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo Único. Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

**Art. 3º** A execução da inspeção e da fiscalização pelo SIM isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária para produtos de origem animal.

**Art. 4º** Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

**Art. 5º**. No exercício de suas atividades, o SIM deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária da Paraíba, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

**Art. 6º**. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidas;
§ 2º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal;
§ 3º O SIM trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando, quando possível, as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

**Art. 7º**. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - proteger a saúde do consumidor;
II - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;
III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 8º.** O SIM poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

**Art. 9º.** Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;
II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;
IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

**Art. 10.** A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV - nos entrepostos de ovos, nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a manipulação, industrialização ou preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
VIII – nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestíveis.

**Art. 11.** É da competência do Médico Veterinário Oficial do SIM realizar a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art.11. que façam comércio:

I - municipal;
II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

**Art. 12**. Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo Único. O SIM poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

**Art. 13.** Serão objetos de registro, inspeção e fiscalização previstas nesta Lei, entre outros:

I – animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – pescado e seus derivados;
III – leite e seus derivados;
IV – ovos e seus derivados;
V – produtos de abelha e seus derivados.

**Art. 14.** O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização de suas atividades.

Parágrafo Único. As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

**Art. 15.** O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;
II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;
IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, das micro e pequenas empresas, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;
V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;
VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;
X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;
XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;
XII - as análises laboratoriais;
XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;
XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;
XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

**Art. 16.** Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;
II - multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente;
§ 2º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento;
§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;
§ 4º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

**Art. 18.** As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

**Art. 19.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou servidores do Consórcio Público que forem designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade;
§ 3º Nos casos de inspeções e autuações o fiscal poderá utilizar de registros fotográficos, de vídeo e áudio como evidência e comprovação dos fatos;
§º Nos casos em que houver recusa do representante legal do estabelecimento em receber a autuação, os servidores municipais deverão atestar o fato por escrito no corpo do documento, como também poderá utilizar do testemunho de duas pessoas.

**Art. 20**. Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º Cabe ao SIM dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei;
§ 2º A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 21.** Os casos omissos que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo SIM.

**Art. 22**. Fica estabelecido no Anexo I desta Lei a Tabela que dispõe das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal.

**Art. 23.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso haja necessidade, os valores das multas e taxas

estabelecidas nesta Lei, em consonância com os demais municípios consorciados.
**Art. 24.** Fica revogada a Lei de n° 298, de 22 de agosto de 2011.

**Art. 25.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 23 de setembro de 2025.**

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**
João Carlos da Silva
**Código Identificador:**C7B23D9A

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3643–1066.E-mail: cplsossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.
Sossego - PB, 24 de Setembro de 2025

***VANUSA DA PAZ MEDEIROS –***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Vinicius Silva Freires
**Código Identificador:**1FA2DA64

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CORETO NA PRAÇA JOÃO TAVARES - ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00251/2025 - Pacto Construcoes Eireli - CNPJ: 33.666.569/0001-40 - Rescindido - determinada por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 22.09.25

**Publicado por:**
Tatiara Gomes de Almeida
**Código Identificador:**C8A8B226

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90053/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90053/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde, âmbito da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R$ 31.500,00.
Alhandra - PB, 17 de Setembro de 2025

***HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA***
Secretário De Saúde

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**FCDE4334

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025-981911

Torna público que fará realizar, por meio do site https://www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, básicos e material médico-hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB, por meio da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3142-5558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 24 de Setembro de 2025

***HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**5DEAFEF1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90054/2025

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de 370m² de divisórias com vidro e 16 portas completas, incluindo todos os materiais necessários para montagem e fixação (perfis, parafusos, borrachas, dobradiças, fechaduras, tudo em conformidade com o projeto apresentado). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Setembro de 2025. Informações no horário no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3142–5558.
Alhandra - PB, 24 de Setembro de 2025

***HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**EE3CD7AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90055/2025**

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos infláveis e barracas de pipoca e algodão-doce, incluindo mão de obra necessária, considerada essencial para a realização do 6º Criançarte. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 29 de Setembro de 2025. Informações no horário no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3142–5558.
Alhandra - PB, 24 de Setembro de 2025

***ULISSES FÉLIX BARBOSA***
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Habitação

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**2C6093B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 90053/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde, âmbito da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV90053/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS 10.301.3001.2011 Execução de Serviços de Atenção Primaria de Saúde – Incremento PAP 3390.39.00.1.600.3110 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 3390.39.00.1.600.3120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 23/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00350/2025 - 24.09.25 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R$ 31.500,00.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**2569A8E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90006/2024**

**Nº do contrato** 00267/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. **Nº do Aditivo** 1. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 24/09/2025.

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**0795CF4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90053/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada no serviço de coleta, transporte, incineração, tratamento e destinação final dos resíduos da saúde, âmbito da Secretaria de Saúde de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores Heleno Bernadino Araujo Filho, Diretor de Departamento de Gestão e Atenção Basica, como Gestor; e Helvia Tilene Batista Raposo, Coordenadora de Saúde Bocal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90053/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 17 de Setembro de 2025

***HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA***
Secretário De Saúde

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**5E8C7BD9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD**
**COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD - COI EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

CONVOCA OS MEMBROS DO COI PARA A REALIZAÇÃO DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO IPEMAD, no uso de suas atribuições previstas no art. 67, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 5º da Regimento Interno do Comitê nº 001/2014, de 19 de novembro de 2014;

RESOLVE:

**Art. 1º**Convocar os membros do Comitê de Investimento, nomeados pelo Ato Governamental nº 416/2021, para a realização davigésima oitava sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

**Analise dos recursos aplicados nos fundos de investimentos, referente aos meses de JULHO e AGOSTO/2025;**
**Elaboração da Política de Investimentos.**

**Art. 2º**A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 29 de setembro de 2025 (segunda-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, n° 92, Centro, Alhandra – PB.

ALHANDRA –PB, 24 de setembro de 2025.

***SEVERINA ANACLETO DE LIMA***
Presidente do COI

**Publicado por:**
Suely Rodrigues Carneiro de Souza
**Código Identificador:**5523D826

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 58.266.480 EDUARDO SILVA DE SOUSA - CNPJ: 58.266.480/0001-17 - R$ 91.061,50; CAKYTALANYA SUENYA DA SILVA ALVES 09316544408 - CNPJ: 18.923.159/0001-43 - R$ 45.298,50; JOSE JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR 70150308450 - CNPJ: 45.612.135/0001-46 - R$ 64.524,50.
Arara - PB, 24 de Setembro de 2025

***AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**9C5435EE

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00039/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00039/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00039/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de mobiliário e equipamentos para adequação e funcionamento de refeitórios destinados à rede de educação do município de Barra de Santa Rosa; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - R$ 1.688,00; R C N DINIZ JUNIOR - R$ 26.945,76; ROCHA MENDES DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA - R$ 5.431,93. Venho, por meio deste, convocar as empresas mencionadas anteriormente para a assinatura do respectivo contrato.
Barra de Santa Rosa - PB, 22 de setembro de 2025

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**F9F20159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00033/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RE9 SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA - R$ 178.206,50.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Agosto de 2025

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**4B06404C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Dispensa Eletrônica nº 00039/2025. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para adequação e funcionamento de refeitórios destinados à rede de educação do município de Barra de Santa Rosa. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: C da Silva Grangeiro - Industria e Comercio de Moveis. R C N Diniz Junior. Rocha Mendes Distribuidora e Representação Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 22 de setembro de 2025

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**462F4F44

**PREFEITURA DE BARRA DE SANTA ROSA**
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB**, CNPJ 08.993.925/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito, ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA, CPF nº 019.894.344-01, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra de Santa Rosa - PB, 22 de setembro de 2025.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa/PB

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**7B619D70

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

### IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
### PORTARIA Nº 56/2025

**PORTARIA Nº 56/2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 164/2025:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - CONCEDER **PENSÃO VITALICIA a Sra. CECÍLIA MARIA DE ARRUDA**, na condição de viúva do ex-segurado, o **Sr. JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 2010327, no cargo de **AGENTE DE P.A.C.S.**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, **com fundamento no Art. 40, § 7°, da CF/88(com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Arts. 23 e 26, caput, §§ 1º e 2º, II, da EC nº 103/2019 c/c Arts. 59-B e 59-C da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º**- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 18 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
**Código Identificador:**13DFCE75

### IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
### PORTARIA Nº 57/2025

**PORTARIA Nº 57/2025**

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 177/2025:

**RESOLVE**
**Art. 1º** - CONCEDER **PENSÃO VITALICIA ao Sr. MARCONE FERREIRA DOS SANTOS**, na condição de viúvo da ex-segurada, a **Sra. MARIDALVA DE SOUSA SILVA SANTOS**, matrícula 2037, no cargo de **PROFESSORA – NIVEL VII.**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, **com fundamento no Art. 40, § 7°, da CF/88 (com redação dada pela EC n° 103/2019) c/c Arts. 23 e 26, caput, §§ 1º e 2º, II, da EC nº 103/2019 c/c Arts. 59-B e 59-C da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

**Art. 3º**- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 18 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Ideolynda Lima Siqueira Sousa de Figueiredo
**Código Identificador:**8174082D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

OBJETO: Aquisição de tela interativa touchscreen de 75 polegadas com suporte móvel com rodízios, destinada ao uso pedagógico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista-PB, com o objetivo de ampliar os recursos didáticos e tecnológicos disponíveis para o processo de ensino e aprendizagem, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***07 de outubro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de setembro de 2025

***JOSEANO RIBEIRO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**8395B6F8

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

OBJETO: Aquisição de materiais didático-pedagógicos e kits educacionais destinados à implementação e fortalecimento de práticas lúdicas, de alfabetização, de iniciação científica e de desenvolvimento motor, cognitivo e tecnológico de alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Bernardino Batista-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***07 de outubro de 2025, às 10h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de setembro de 2025

***JOSEANO RIBEIRO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**03378F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025**

OBJETO: Aquisição de conjunto pedagógico Espaço Lúdico Montessoriano, composto por mobiliário infantil em madeira, acervo literário inclusivo, recursos pedagógicos interativos, jogos, brinquedos e processo de formação presencial para professores, destinado ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Bernardino Batista-PB, com o objetivo de criar um ambiente educacional estruturado nos princípios do Método Montessori, voltado ao desenvolvimento integral de crianças de 2 a 10 anos de idade, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***07 de outubro de 2025, às 13h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de setembro de 2025

***JOSEANO RIBEIRO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**0280D023

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**AVISOS DE LICITAÇÕES**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Gessica Alves Martins, no município de Bernardino Batista-PB. Abertura das propostas: dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Bernardino Batista - PB, 24 de setembro de 2025.

***JOSEANO RIBEIRO DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**D9EA4AD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Unidade âncora de Atendimento à Saúde na Comunidade de Vila Egídio, no município de Bernardino Batista–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A2 CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 57.121.936/0001-98 - R$ 233.202,30.
Bernardino Batista - PB, 25 de Agosto de 2025

***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**D33D50E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma Unidade âncora de Atendimento à Saúde na Comunidade de Vila Egídio, no município de Bernardino Batista–PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02140.10.301.2009.1144 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS ÂNCORA Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500, 601 e 710.
VIGÊNCIA: até 25/02/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00272/2025 - 25.08.25 - A2 CONSTRUTORA LTDA - R$ 233.202,30.

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**AB47BD77

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00028/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00028/2025, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, A SER EXECUTADA PELA EMPRESA ARJ MONTEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONFORME RANKING DO CREDENCIAMENTO N° 00005/2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R$ 30.761,18.
Bom Sucesso - PB, 24 de Setembro de 2025

***MANOEL TAIRIS DUARTE -***
Prefeito

**Publicado por:**
Erick Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**0D9A752F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA O
ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE
BREJO DOS SANTOS-PB NO ANO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL:
Pregão Eletrônico nº 00031/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para
adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Brejo dos Santos e: CT Nº 00003/2025 - POSTO ELLOS COMBUSTIVEIS E
LUBRIFICANTES LTDA. - EPP - CNPJ: 07.175.449/0001-30 - 1º Aditivo –

acréscimo, Os custos do fornecimento serão acrescidos em R$ 241.125,00
(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO
REAIS). O valor atual passa para R$ 1.205.625,00. ASSINATURA: 24.09.2025

**Publicado por:**
Alfredo de Oliveira Neto
**Código Identificador:**AB8E8748

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025**

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ISNEP ENGENHARIA**, CNPJ: 14.313.179/0001-41.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INCLUINDO PROJETO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO, REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA**.

**VALOR GLOBAL: R$ 52.650,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**.

**VIGÊNCIA**: 22/09/2025 à 22/03/2026

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBA DE AREIA/PB, 22 de setembro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**4BD0969E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025**

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL VOLTADOS AO CONTROLE INTERNO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**.

**VALOR MENSAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

**VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**.

**VIGÊNCIA**: 01/08/2025 à 01/08/2026

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBA DE AREIA/PB, 01 de agosto de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**71B60C91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2025**

**PARTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E **CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**, CNPJ: 17.262.153/0001-00.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**.

**VALOR MENSAL: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).**

**VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**.

**VIGÊNCIA**: 10/09/2025 à 10/09/2026

**DATA E ASSINATURA:** CACIMBA DE AREIA/PB, 10 de setembro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**F12C45CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 017/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INCLUINDO PROJETO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO, REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA**, em favor de **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ISNEP ENGENHARIA**, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na AV Rio Branco, Nº 563, 1ª andar, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO**, portadora do CPF: 025.802.154-33 e RG: 2223178 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 52.650,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, durante o período de 6 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 22 de setembro de 2025.

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**64BB7948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL VOLTADOS AO CONTROLE INTERNO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, em favor de **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. RADSON DOS SANTOS LEITE, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período de 07 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 01 de agosto de 2025.

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**15BD7C9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 016/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, em favor de **CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, nº 122, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-268, representada pelo Sr. **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA DE FARIAS**, portador do CPF: 021.459.494-70 e RG: 1.661.564 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande – PB, pelo valor mensal de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 10 de setembro de 2025.

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**1DF46470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 017/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, INCLUINDO PROJETO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO, REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA**, em favor de **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO - ISNEP ENGENHARIA**, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na AV Rio Branco, Nº 563, 1ª andar, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-370, representada pelo Sr. **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO**, portadora do CPF: 025.802.154-33 e RG: 2223178 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R$ 52.650,00 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, durante o período de 6 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 22 de setembro de 2025.

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**AF0CA344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 015/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL VOLTADOS AO CONTROLE INTERNO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, em favor da empresa qual seja: **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. RADSON DOS SANTOS LEITE, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, durante o período de 07 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 01 de agosto de 2025.

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**2CAC1131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 016/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, em favor de **CONPLAN CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO**, CNPJ: 17.262.153/0001-00, com sede na Rua Major Manoel Juvino do O, nº 122, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-268, representada pelo Sr. **ALEXANDRE AURELIANO OLIVEIRA DE FARIAS**, portador do CPF: 021.459.494-70 e RG: 1.661.564 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande – PB, pelo valor mensal de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 10 de setembro de 2025.

***HEITOR CARNEIRO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willame de França Almeida
**Código Identificador:**B52B176F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2025**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 0017/2025**

A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, por intermédio da [Secretaria/Setor Responsável], torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do Processo Licitatório nº 0043/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio às atividades finalísticas e complementares da Administração Municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB. O certame, anteriormente suspenso por meio de aviso publicado em [data do aviso de suspensão], volta a ter regular prosseguimento, ficando designada a nova data para realização da sessão:
**Data:** 10/10/2025
**Horário:** 09:05
**Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br

Fica ainda consignado que eventuais **pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão respondidos oportunamente**, sendo também reabertos os prazos legais para a sua formulação, nos termos da legislação vigente. Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Camalaú-PB, 23 de setembro de 2025

***JEFERSON DOUGLAS DA SILVA***
Agente de Contratação – Mat. 202403

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**7CA143FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2025**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO 0016/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, por meio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a empresa **JOÃO SATURNINO GOMES** CNPJ: 23.396.9/0001-31, classificada em **2º LUGAR**, a fim de manifestar interesse em assumir o **Item nº 1** do Pregão Eletrônico 0016/2025, referente ao objeto Contratação de empresa especializada na confecção de Próteses dentária para atender a demanda dos usuários do sistema público de saúde do município. A convocada deverá, no prazo de **48 horas**, contado da publicação deste aviso, apresentar sua concordância em assumir o item, observando-se as condições estabelecidas no edital e proposta apresentada, bem como apresentar a documentação necessária para habilitação/contratação. O não atendimento ao presente chamamento implicará em renúncia ao direito, sendo convocada a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Local para manifestação e entrega da PROPOSTA ATUALIZADA para o item 1**:** agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br/ www.portaldecompraspublicas.com.br

Camalaú-PB, 24 de setembro de 2025

***JEFERSON DOUGLAS DA SILVA***
Agente de Contratação – Mat. 202403

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**71014E6A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025**

A chefia de gabinete da Prefeitura municipal de Emas -PB, torna público o REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 0002/2025, a qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para execução dos serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde João Cartaxo Loureiro. Torne sem efeito o processo licitatório em razão do vício constando do projeto básico e composição de preços. A engenharia comunicou ao setor de licitação que percebeu um erro na planilha orçamenta, onde consta calculo incorreto no somatório final da planilha. Como também no item 7.6, da composição de preço, não foi registrado a soma do valor da mão de obra no referido item, onde está somando repetidamente o valor. Isto provocou o declínio do valor total estimado, implicando assim, em cancelamento do mencionado processo licitatório para republicação de nova licitação. Diante de situação em que implicou em redução do valor total orçado, não seria possível continuar com o mencionado processo licitatório, uma vez que algumas empresas foram desclassificadas pela não comprovação da exequibilidade de preços.
Emas -PB 24 de setembro de 2025.

***LIOVANIO GALDINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lynda Nunes Galdino
**Código Identificador:**ECA6DF53

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0306/2025**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 50 METROS NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0170/2025
**DOTAÇÃO**: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES
**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2025
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
**CONTRATADO: MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.670.936/0001-09**
**VALOR TOTAL**: R$ 199.896,79 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

**Publicado por:**
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
**Código Identificador:**B6B91BAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469/2025**

**PORTARIA Nº 469, DE 15 DE setembro DE 2025**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**CONSIDERANDO**, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO**, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0294/2025 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 0294/2025 o Sr. Rivaldo Gabriel Alves, Assessor para assuntos extraordinário, Matricula nº 20103861.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 15 de setembro de 2025.

***AZIF DAVI LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaize Brasilino Olegario Satiro
**Código Identificador:**07B89DD3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00132/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 00021/2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pelo agente de contratação que também procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **24/09/2025 às 13:29:35**, após concluir todas as etapas, decidiu a Autoridade competente do PREGÃO ELETRONICO Nº.00021/2025, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

1 – 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55. item: 87. Com o Valor global: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).
2 – ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36. item: 50, 51, 53, 72. Com o Valor global: R$ 64.258,10 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
3 – ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10. item: 5, 7, 17, 18, 57, 58, 61, 62. Com o Valor global: R$ 4.459,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
4 – C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001-25. item: 34, 63, 75, 89. Com o Valor global: R$ 16.392,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais).
5 – CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39. item: 88. Com o Valor global: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
6 – FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.166.094/0002-12. item: 55. Com o Valor global: R$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais).
7 – FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 31.070.939/0001- 56. item: 22, 39, 40, 47, 68, 69, 77, 79, 85, 86. Com o Valor global: R$ 21.721,60 (vinte e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
8 – GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 57.927.269/0001-35. item: 52, 60, 76. Com o Valor global: R$ 25.884,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
9 – HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14. item: 3, 10, 30, 31, 36. Com o Valor global: R$ 24.844,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
10 – JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18. item: 12, 15, 37, 43, 48, 74, 78, 80, 82, 84. Com o Valor global: R$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais).
11 – M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00. item: 4, 6, 8, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 42. Com o Valor global: R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

12 – Mappe Brasil Ltda, CNPJ: 13.266.239/0001-50. item: 26. Com o Valor global: R$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais).
13 – MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73. item: 25. Com o Valor global: R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
14 – PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 57.231.460/0001-48. item: 27. Com o Valor global: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
15 – PRUDENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.737.420/0001-81. item: 24. Com o Valor global: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
16 – RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51. item: 28, 29, 35. Com o Valor global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
17 – SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 13.563.033/0001-91. item: 90. Com o Valor global: R$ 2.937,90 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
18 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87. item: 9. Com o Valor global: R$ 6.348,50 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
19 – VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.548.981/0001-09. item: 64, 65, 66. Com o Valor global: R$ 357.050,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).
R$ 791.631,46 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.
**Malta-PB, 24 de setembro de 2025**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**BCBAE4D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 00021/2025**
**CONTRATO Nº.** 00256/2025
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
**CONTRATADO:** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 19.140.331/0001-55

**VALOR GLOBAL**: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.

**DOTAÇÕES:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1029 1004 Reaparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito, Objetivo: Reaparelhar e Informatizar o Gabinete do Prefeito, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 019 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, 04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação, Objetivo: Manter a Assessoria de Comunicação, 141 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 166 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 248 4.4.90.52 00 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno, Objetivo: Manter as Ações do Controle Interno, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 269 4.4.90.92 00 1.500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental, Objetivo: Adquirir equipamentos p/ Educação Fundamental. FR.: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1015 4.4.90.52 00 1.540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.541.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF, 1016 4.4.90.52 00 1.541.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, 1017 4.4.90.52 00 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FR.: 1.543.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR, 1018 4.4.90.52 00 1.543.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 02.060 SECRETARIA DE SAUDE 10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde Objetivo: Manter as Atividades de Ações de Vigilância em Saúde FR.: 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 577 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) Objetivo: Manter Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal FR.: 1.631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Saúde, 610 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE FR.: 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1593 4.4.90.52 00 1.701.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 1731 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PB FFR.: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 1863 4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal de Malta

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**C55F30E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.00132/2025**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 00021/2025.**

O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
– Processo administrativo Nº: 2025.00132/2025
– Modalidade: Pregão Eletrônico – Edital nº: 00021/2025
- Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de informática (Tablet, Notebook, Impressoras) para atender as necessidades das secretarias do Município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:
1 – 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55. item: 87. Com o Valor global: R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).
2 – ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 55.149.591/0002-36. item: 50, 51, 53, 72. Com o Valor global: R$ 64.258,10 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
3 – ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10. item: 5, 7, 17, 18, 57, 58, 61, 62. Com o Valor global: R$ 4.459,50 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
4 – C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001-25. item: 34, 63, 75, 89. Com o Valor global: R$ 16.392,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais).
5 – CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 39.581.101/0001-39. item: 88. Com o Valor global: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais).
6 – FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.166.094/0002-12. item: 55. Com o Valor global: R$ 26.055,00 (vinte e seis mil e cinquenta e cinco reais).
7 – FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, CNPJ: 31.070.939/0001- 56. item: 22, 39, 40, 47, 68, 69, 77, 79, 85, 86. Com o Valor global: R$ 21.721,60 (vinte e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
8 – GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, CNPJ: 57.927.269/0001-35. item: 52, 60, 76. Com o Valor global: R$ 25.884,16 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).
9 – HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.010.343/0001-14. item: 3, 10, 30, 31, 36. Com o Valor global: R$ 24.844,70 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).
10 – JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18. item: 12, 15, 37, 43, 48, 74, 78, 80, 82, 84. Com o Valor global: R$ 15.820,00 (quinze mil, oitocentos e vinte reais).
11 – M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ: 29.183.560/0001-00. item: 4, 6, 8, 11, 13, 14, 16, 19, 20, 42. Com o Valor global: R$ 6.255,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
12 – Mappe Brasil Ltda, CNPJ: 13.266.239/0001-50. item: 26. Com o Valor global: R$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais).
13 – MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 42.092.696/0001-73. item: 25. Com o Valor global: R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
14 – PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 57.231.460/0001-48. item: 27. Com o Valor global: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
15 – PRUDENCIAL COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.737.420/0001-81. item: 24. Com o Valor global: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
16 – RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51. item: 28, 29, 35. Com o Valor global: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
17 – SUPERTEC INFORMATICA & CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 13.563.033/0001-91. item: 90. Com o Valor global: R$ 2.937,90 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
18 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87. item: 9. Com o Valor global: R$ 6.348,50 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
19 – VJ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.548.981/0001-09. item: 64, 65, 66. Com o Valor global: R$ 357.050,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais).
R$ 791.631,46 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).
**Malta-PB, 24 de setembro de 2025**

***ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**5901D9F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO** Nº. **01.061/2022 DE 25 de fevereiro de 2022**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Malta
**CONTRATADO**: MIGUEL BATISTA BARRETO NETO LTDA (BARRETO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS)
**CNPJ**: 25.102.712/0001-42.
**OBJETO**. Constitui objeto do presente o quarto ADITAMENTO ao Contrato Nº. 01.061/2022 de 25 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Presencial 007/2022, para acréscimo de 25% de valor original do contrato que atualmente é de 113.830,00 e passa a ser 142.287,50. Com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Lei 8.666/93.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e Lei 8.666/93 e **Pregão Presencial 007/2022**.
**DATA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2025

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional de Malta - PB

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**CD14E17D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90501/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95.
**CONTRATADO:** BEM MAIS ATACAREJO PRINCESA LTDA, CNPJ n° 56.006.591/0001-69.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
**DO(S) VALOR(ES) -** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o desconto ofertado no contrato original permanece inalterado, sendo aditivado o saldo em aproximadamente 25% que corresponde ao valor total de R$ 82.425,25 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), que somado ao contrato Original de R$ 331.801,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e um reais), importará o valor total de R$ 414.226,25 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco reais), resultando em um percentual de 24,84%, portanto dentro do acréscimo de 25%, conforme tabela constante no Termo Aditivo.

Manaíra - PB, 22 de setembro de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**722CC41D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**
**EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 00003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas vias públicas localizadas no Distrito de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme previsto no edital.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 40301/2025 - CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ

n° 45.990.624/0001-31– R$ 228.290,98 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
**VALOR TOTAL:** R$ 228.290,98(DUZENTOS E VINTE E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
Manaíra/PB, 24 de setembro de 2025.

***MANOEL VIRGULINO SIMÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**A2629649

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### AVISO

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**
AVISO DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, a quem possa interessar, a lista dos credenciados que manifestaram interesse em participar do**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA**, nos termos do Edital bem como da Ata da sessão pública onde consta os proponentes habilitados e credenciados, vejamos:
LUCIANA DA SILVA LIMACNPJ: 59.807.449/0001-09 Item 1 Valor Tatal R$ 36.000,00 DIMER KARTTER LINS NASCIMENTO CNPJ: 57.723.038/0001-00; Item 3 Valor Total R$ 42.000,00; FRANCISCO MATIAS DE SOUZA NETO CNPJ: 55.078.674/0001-09 ITEM 4 VALOR TOTAL R$ 42.000,00; GILVANDRO SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 59.292.604/0001-00 Item 5, valor Total R$ 39.600,00; EWERTON CAMPOS FRANKLIN CNPJ: 58.856.575/0001-90 Item 7, Valor Total R$ 38.400,00; JOSÉ BENTO DA SILVACNPJ: 17.319.270/0001-62 Item 8 Valor Total R$ 38.400,00; MONALIZA COSTA SO NASCIMENTO CNPJ:57.783.559/0001-52 Item 11, Valor Total R$ 54.000,00; JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO CNPJ: 59.519.573/0001-79//0001-20; Item 12 Valor Total R$ 24.000,00; SIDGLEY VEIRA DA SILVA CNPJ: 31.847.633/0001-63 Item 14, Valor Total R$ 34.800,00
**O prazo de vigência do credenciamento é de 12 meses contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão se inscrever de forma extraordinária.**
Massaranduba – PB,19 de setembro de 2025.

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA***
Agente de Contratação

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Massaranduba – PB, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de CHAMADA PÚBLICA nº 00004/2025, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, IV C/C Artigo 78 Inciso I, da Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, para**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, RELACIONADO AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DA SAÚDE HUMANA**, em favor dosLicitante:LUCIANA DA SILVA LIMACNPJ: 59.807.449/0001-09 Item 1 Valor Tatal R$ 36.000,00 DIMER KARTTER LINS NASCIMENTO CNPJ: 57.723.038/0001-00; Item 3 Valor Total R$ 42.000,00; FRANCISCO MATIAS DE SOUZA NETO CNPJ: 55.078.674/0001-09 ITEM 4 VALOR TOTAL R$ 42.000,00; GILVANDRO SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 59.292.604/0001-00 Item 5, valor Total R$ 39.600,00; EWERTON CAMPOS FRANKLIN CNPJ: 58.856.575/0001-90 Item 7, Valor Total R$ 38.400,00; JOSÉ BENTO DA SILVACNPJ: 17.319.270/0001-62 Item 8 Valor Total R$ 38.400,00; MONALIZA COSTA SO NASCIMENTO CNPJ:57.783.559/0001-52 Item 11, Valor Total R$ 54.000,00; JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO CNPJ: 59.519.573/0001-79//0001-20; Item 12 Valor Total R$ 24.000,00; SIDGLEY VEIRA DA SILVA CNPJ: 31.847.633/0001-63 Item 14, Valor Total R$ 34.800,00. Para a prestação de serviços pelo período de 12 (dose) meses. Publique- se e cumpra-se.

Massaranba – PB, 19 de setembro de 2025.

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº00004/2025**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;**ADJUDICO**seu objeto nos termos do contido na Chamada Pública 02/2024, em favor das Licitante::LUCIANA DA SILVA LIMACNPJ: 59.807.449/0001-09 Item 1 Valor Tatal R$ 36.000,00 DIMER KARTTER LINS NASCIMENTO CNPJ: 57.723.038/0001-00; Item 3 Valor Total R$ 42.000,00; FRANCISCO MATIAS DE SOUZA NETO CNPJ: 55.078.674/0001-09 ITEM 4 VALOR TOTAL R$ 42.000,00; GILVANDRO SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 59.292.604/0001-00 Item 5, valor Total R$ 39.600,00; EWERTON CAMPOS FRANKLIN CNPJ: 58.856.575/0001-90 Item 7, Valor Total R$ 38.400,00; JOSÉ BENTO DA SILVACNPJ: 17.319.270/0001-62 Item 8 Valor Total R$ 38.400,00; MONALIZA COSTA SO NASCIMENTO CNPJ:57.783.559/0001-52 Item 11, Valor Total R$ 54.000,00; JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO CNPJ: 59.519.573/0001-79//0001-20; Item 12 Valor Total R$ 24.000,00; SIDGLEY VEIRA DA SILVA CNPJ: 31.847.633/0001-63 Item 14, Valor Total R$ 34.800,00. Para a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses. Publique- se e cumpra-se.
Massaranba – PB, 22 de setembro de 2025.

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**D948ACBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### AVISO

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024.
DOTAÇÃO: 02.011–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02011.15.451.0331.1016 – CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA As rubricas acima discriminadas poderão ser alteradas a critério da Administração
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e:
CT Nº 00462/2025 - 22.09.25 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 20.395,81.

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**1435D95B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00089/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00089/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARRUDA BRANDAO CONTRUCOES LTDA - R$ 59.500,00.
Massaranduba - PB, 18 de Setembro de 2025

***JOÃO COSTA DE SOUSA -***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIÇÕES E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00089/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 0331 2044 6.744.150 9 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 6.253.000 8 Recursos Livres (Ordinário) 000382 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00458/2025 - 18.09.25 - ARRUDA BRANDAO CONTRUCOES LTDA - R$ 59.500,00

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**5509C8F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**AVISO DE ANTECIPAÇÃIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2025
CREDENCIAMENTO de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação no Programa de Eficiência Energética (PEE) e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto às concessionárias, permissionárias de energia elétrica e Ministério de Minas e Energia – MME, visando a elaboração não onerosa de proposta e diagnóstico energético a ser submetido para avaliação, mediante a outorga de poderes através de ata de credenciamento válida por 02 (dois) anos .FICA ANTECIPADA A SESSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO PARA O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025 ÁS 10;00h no site www.portaldecompraspublicas.com.br Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope.. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.
Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 24 de Setembro de 2025

***ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**652A2C0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00088/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00088/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MOTOCICLETAS COM NO MÍNIMO DE 160CC, SEM CONDUTOR, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VELASQUE LOCAÇÕES LTDA - R$ 35.520,00.
Massaranduba - PB, 17 de Setembro de 2025

***JOÃO COSTA DE SOUSA -***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MOTOCICLETAS COM NO MÍNIMO DE 160CC, SEM CONDUTOR, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00088/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0037 2003 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000042 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00443/2025 - 17.09.25 - VELASQUE LOCAÇÕES LTDA - R$ 35.520,00.

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**080FEEB3

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para manutenção das diversas secretárias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 32971–1308.E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: https://mataraca.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.
Mataraca - PB, 24 de Setembro de 2025

***MARIA DE LOURDES DA SILVA -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**5C1D5988

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritorio de advocacia especializado em administração pública, destinada a promover a reforma administrativa e funcional do executivo municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 15.000,00.
Mogeiro - PB, 23 de Setembro de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**497B521B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00017/2025 - Ata de Registro de Preços nº 9.0.015/2024/002, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.015/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010 – GABINETE DO PREFEITO – 2010.04.122.2002.2003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 2020 – SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO – 2020.04.122.2003.2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM – 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2040 – 2030.13.392.1011.2039 – CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS – 2030.13.392.1011.2102 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – 2030.13.392.1011.2962 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC – 2030.27.812.1010.1109 – MANUT. E REALIZACOES E APOIO DE TORNEIOS – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS – 2040.10.301.1012.2106 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE – 2050 – SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS – 2050.08.244.0032.2921 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2050.08.244.2008.2040 – MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 2070 – SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU – 2070.20.122.2010.2066 – MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE – 2080 – SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA – 2080.15.452.2009.2073 – MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00197/2025 - 23.09.25 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 1.714.426,80.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**7926DF4B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de escritorio de advocacia especializado em administração pública, destinada a promover a reforma administrativa e funcional do executivo municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. VIGÊNCIA: até 23/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00196/2025 - 23.09.25 - ESCOREL ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 15.000,00.

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**BC81EBCD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**

**ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00017/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO–PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R$ 1.714.426,80.
Mogeiro - PB, 23 de Setembro de 2025

***ANTONIO JOSÉ FERREIRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Luis Francisco da Silva Melo
**Código Identificador:**8E57C1F0

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo furgão cargo leve, destinado ao transporte e à distribuição da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino de Montadas/PB. Abertura da sessão

pública: 09h do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 9h01 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomontadaspb@gmail.com.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.Montadas - PB, 24 de Setembro de 2025.

***JUVENCIO RODRIGUES NETO -***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**BA54411B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, UTILIZANDO RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 22 de Setembro de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**3261EFA9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 24 de Setembro de 2025

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
**Código Identificador:**600EBC4B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011.2025

**ORDEM DE SERVIÇO**

Ouro Velho - PB, 24 de Setembro de 2025.

Executante: **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00011/2025**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Passagens Molhadas, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB:

| 1 - LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CÓDIGO** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNITÁRIO** | **P. TOTAL** |
| 1 | Passagem Molhada – Sítio Dependência | und | 1 | 265.478,69 | 265.478,69 |
| 2 | Passagem Molhada – Sítio Betânia | und | 1 | 84.173,77 | 84.173,77 |
| 3 | Passagem Molhada – Sítio José Alves | und | 1 | 84.173,77 | 84.173,77 |
| 4 | Passagem Molhada – Sítio Olho D` Água | und | 1 | 84.173,77 | 84.173,77 |
| | | | **Total do Lote:** | | 518.000,00 |
| | | | | | |
| | | | **Total:** | | R$ 518.000,00 |

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00048/2025-CPL**.

Atenciosamente,

***GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Ciente do executante - 24.09.25**

***ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ nº 55.274.025/0001-75

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**D6539212

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

### GABINETE
### DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PORTARIA № 0271/2025 – GP**

Dispõe sobre: Contratação por Excepcional Interesse Público

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar a alocação de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando que a contratação ora tratada se justifica em virtude da necessidade da Administração Pública e da exoneração a pedido do servidor Josueld Kennedy da Silva Pontes.
Considerando o Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025, no qual o servidor Josueld Kennedy da Silva Pontes, era o último classificado na lista de Motorista de Transporte Escolar.

**RESOLVE**:
Art. 1º **CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, o(a) Srº(ª). MARINALDO PIRES, para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 0103/2025, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 24 de setembro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**B7EB59F9

**GABINETE**
**DISPÕE SOBRE: RESCINDIR CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PORTARIA № 0270/2025 – GP**

Dispõe sobre: Rescindir Contrato por Excepcional Interesse Público

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
Considerando a necessidade de regularizar de pessoal junto as Unidades Administrativas integrantes desta municipalidade;
Considerando o Processo Seletivo nº 002/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 006 de 25 de fevereiro de 2025.
Considerando o regramento do contrato 0100/2025, cláusula décima;
**RESOLVE**:
Art. 1º RESCINDIR à Pedido O **CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, da Sr.º. JOSUELD KENNEDY DA SILVA PONTES, do cargo de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, nomeada através da Portaria nº 0251 de 01 de julho de 2025, conforme cláusulas do Contrato Administrativo 0100/2025, com Lotação na Secretaria de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato de título.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 24 de setembro de 2025.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**1B7180AA

**GABINETE**
**EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**Extrato de Contrato Administrativo de Prestação Temporária de Serviços de Excepcional Interesse Público nº 0102/2025.**
Contratante: Município de Pedra Lavrada PB
Contratado (a): MARINALDO PIRES
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a prestação temporária de serviços de Excepcional Interesse Público pela CONTRATADO (A), na função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensalmente.
Vigência: 01 (um) ano.

***JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**D0513C81

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.255/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA - DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O BIÊNIO 2025-2027, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Picuí/PB, José Ranieri Santos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.978/2023, de 10 de agosto de 2023, Decreto 956/2023 de 14 de agosto de 2023, e demais disposições legais que dispõe a matéria,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do município de Picuí/PB:
I – Presidente: Rayane Santos de Lucena Matias;
II – Vice-presidente: José Wellington de Medeiros Estrela;
III – Secretária Geral: Rejane Miranda dos Santos
IV – Secretária Executiva: *Lo-Ruama*de Lima Jacinto

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor com data retroativa de 22 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**09D1D21A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **ANDERSON MILLER SILVA VARELO** para ocupar o cargo de ADVOGADO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de setembro de 2025.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E87334AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Cassar, a pedido, a Licença para trato de interesse particular da servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0066740, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria nº 110/2025-GP, contados a partir desta data.

Picuí-PB, 24 de setembro de 2025.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4D40A760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 500/2025**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar o servidor **JUAN FAGNER SENA DINIZ**, ocupante do cargo de Médico Socorrista SAMU, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 24 de setembro de 2025.

***ROBERTO JALLES DANTAS LIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**EEBDF8CC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, DESTINADO A ALUNOS E PROFESSORES/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ–ESCOLA), COM OFERTA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES, AUXILIARES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E GESTORES, FORNECIMENTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E DE APOIO, E, AINDA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DIGITAL PARA GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POCINHOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 14 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Pocinhos - PB, 24 de Setembro de 2025.

***ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**FA848F98

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA AUTOMÓVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.365.1004.1006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 10/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 10073/2025 - 10.09.25 - NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 168.350,00.

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**9219F7A5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00013/2025, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA AUTOMÓVEIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 168.350,00.
Pocinhos - PB, 10 de Setembro de 2025

***AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES*** -
Secretário

**Publicado por:**
Ana Carolina Bezerra de Melo
**Código Identificador:**8C875CA0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025**
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 24 de Setembro de 2025

***ONAS IZIDRO DA SILVA*** -
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**CC71F577

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025**
A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de veículo tipo passeio para atender à secretaria de saúde de Poço Dantas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 24 de setembro de 2025

***JONAS IZIDRO DA SILVA*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**51BCCF26

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL NA JUSTIÇA FEDERAL COM O FIM DE RECUPERAR OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, RELATIVO AOS BENS E SERVIÇOS PRESTADOS AO ENTE PÚBLICO, E A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB, CONFORME OS CRITÉRIOS LEGAIS para O MUNICÍPIO SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 1.500,00.

Santa Cruz - PB, 15 de Setembro de 2025

***ALBERTO DUARTE DE SOUSA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**2D77B92B

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS, NO SÍTIO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Instrumento Convocatório e seu Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, acessando: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de outubro de 2025, devendo serem encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** pelo **e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Santa Cruz - PB, 24 de Setembro de 2025

***MARIA GERLANE GERMANO*** -
Agente de Contratação

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**7DC1B21C

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL NA JUSTIÇA FEDERAL COM O FIM DE RECUPERAR OS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA, RELATIVO AOS BENS E SERVIÇOS PRESTADOS AO ENTE PÚBLICO, E A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB, CONFORME OS CRITÉRIOS LEGAIS para O MUNICÍPIO SANTA CRUZ/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 15/09/2030.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00145/2025 - 15.09.25 - NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 1.500,00.

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**BBD2374F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**LEI Nº 967/2025. DE 24 DE SETEMRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA,** faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, destinado a ***INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BASICA - EF***, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **21.100** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS** | |
| 103010040.2928 | ***INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BASICA - EF*** | |
| 1706.0000 | ***Transferência Especial da União*** | |
| 3390.30 | Material de consumo | 350.000,00 |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 250.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **600.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos, I, II, III E IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2025.*

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**518D782B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**LEI Nº 968/2025. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA,** faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial para ***reforço de dotação*** no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, destinado a **CUSTEIO APS 1 - CUSTEIO DA ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **21.100** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS** | |
| 103010040.2924 | ***CUSTEIO APS 1 - CUSTEIO DA ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE - EF*** | |
| 1706.0000 | ***Transferência Especial da União*** | |
| 3390.36 | *Outros serviços de terceiros – Pessoa Física* | 25.000,00 |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **125.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos, I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2025.*

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**8D4A819C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**LEI Nº 969/2025. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA,** faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de ***reforço de dotação*** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a **MAC 1 CUSTEIO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES - EF**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **21.100** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS** | |
| 103020040.2922 | **MAC 1 CUSTEIO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADES - EF** | |
| 1706.0000 | ***Transferência Especial da União*** | |
| 3390.39 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **100.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos, II e III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2025.*

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**6568BEB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**LEI Nº 970/2025. DE 24 DE SETEMRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA,** faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, destinado a ***ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- EF***, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **20.700** | **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)** | |
| 267820160.1125 | ***ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS- EF*** | |
| 1706.0000 | ***Transferência Especial da União*** | |
| 4490.51 | Obras e Instalações | 400.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **400.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos, I, II, III E IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2025.*

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**3592B029

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

**LEI Nº 971/2025. DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA,** faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinado a ***CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS***, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

| | | |
|---|---|---|
| **20.400** | **SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE (SEEDU)** | |
| 123660070.2928 | ***CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*** | |
| ***1500.1001*** | ***Recursos não Vinculados de Impostos - MDE*** | |
| 3390.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 60.000,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **60.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2025.*

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**5EB367D2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LEI Nº 966/ 2025**

*"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, ALÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei

**Art. 1º.** O serviço voluntário, para os fins desta Lei, é considerada atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública municipal de qualquer natureza que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

**Parágrafo único.** O serviço especificado no caput deste artigo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º.** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão, conforme Anexo Único desta lei, entre a Prefeitura e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, além de:

I - o nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;
II - o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;
III - a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação Lei.

**Parágrafo único**: A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes, sendo no mínimo de 4(quatro) horas diárias, sendo que qualquer alteração no horário de prestação dos serviços deverá ser precedida de Termo Aditivo, firmado de comum acordo entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário.

**Art. 3º** - O termo de adesão será rescindido e encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:
I - não forem observadas e respeitadas as normas que regem a Administração Pública;

II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
III - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
IV - por interesse público ou conveniência da administração pública;
V - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo ou pelo descumprimento das normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

**Art. 4º** - Cabe ao prestador de serviço voluntário:
I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências, motivações e com os quais tenha afinidade;
II - comprovar a formação profissional necessária, por meio de apresentação de certificado de conclusão ou de que cursa nível superior, quando o serviço prestado assim exigir;
III - ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação do serviço;

IV - participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre o aperfeiçoamento do mesmo;
V - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
VI - ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive solicitar emissão de declarações pela chefia da área em que atuou.
**Art. 5º.** Fica o Município autorizado a conceder ressarcimento de despesa ao prestador de serviço voluntário com idade de dezoito a vinte e oito anos integrante de família com renda mensal per capita de até um terço do salário mínimo vigente e que esteja cursando curso superior .
**§ 1º.** O ressarcimento de despesa a que se refere o caput será no valor de R$ 510,00(quinhentos e dez reais), reajustados anualmente de acordo com o mesmo reajuste do salário mínimo vigente, e será custeado com recursos do Município por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;
**§ 2º.** Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o voluntário somente poderá retornar as suas atividades após 6 (seis) meses, contados da data de seu desligamento.
**§ 3º.** É vedada a concessão do ressarcimento de despesa a que se refere este artigo ao voluntário que preste serviço a entidade pública, na qual trabalhe qualquer parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, bem como ao beneficiado pelo Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE.
**§ 4º.** Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.
**Art. 6º** - Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 03(três) meses, poderá o prestador solicitar à Administração Pública a emissão de declaração comprobatória de realização de suas atividades como servidor voluntário, a qual será assinada pelo responsável do órgão ou entidade municipal onde exerceu suas atividades.
**Art. 7º** - A seleção, a coordenação e o acompanhamento do corpo de prestadores de serviço voluntário serão realizados pelas entidades ou pelos órgãos públicos interessados, nos termos regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.
**Parágrafo único**. Aos prestadores de serviço voluntário para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, será obrigatória a assinatura de Termo de Confidencialidade
**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes em Lei Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária.
**Parágrafo único.** Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional

**ANEXO ÚNICO**
**TERMO DE ADESÃO**
Pelo presente termo de adesão, estabelecido em obediência ao art. 2.º da Lei n.º _____, de _____ de _____ de 2025, (nome do voluntário e sua qualificação), doravante denominado prestador de serviços voluntário, compromete-se, independentemente de remuneração, ressalvado o ressarcimento pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, (discriminar as despesas indenizáveis, tais como transporte e alimentação), desde que prévia e expressamente autorizadas, conforme artigo 3º do mesmo diploma legal, a prestar serviços de (descrever as atividades que estejam vinculadas a entidades de caráter cívico, cultural, educacional, científico, recreativo ou de assistência social— art. 1º), para a Prefeitura do Município de Santa Helena, respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço, a serem aferidas exclusivamente pela parte beneficiária dos serviços.
Fica estabelecido, desde logo, que o presente não gera para a parte aderente vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins, e que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação.
Desde já, fica acordado que o horário de prestação do serviço voluntário da parte aderente inicia-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), encerrando-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), iniciando-se a prestação de serviços voluntária a partir do dia (especificar) e vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, ressalvando-se às partes o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste, independentemente de prévia comunicação.
_____/____/_____
Assinatura do voluntário aderente
Assinatura do representante legal da entidade beneficiária
2 testemunhas com identificação e assinatura

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**8744CEC0

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029**

**LEI Nº 965/2025 Santa Helena – PB. Em 24 de setembro de 2025.**

*"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Helena-PB para o período de 2026 a 2029".*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB** o seguinte Projeto de Lei :

**ARTIGO 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma dos Anexos I, II e III.

**ARTIGO 2º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
**I** - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às soluções de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
**II** - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
**III** - Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

**IV** - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
**V** - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
**VI** - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

**ARTIGO 3º** - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

**Parágrafo Único**. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.

**ARTIGO 4º** - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026/2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
**ARTIGO 5º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

**ARTIGO 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**ARTIGO 7º** - O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, a quem compete:

**I** – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
**II** – Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
**III** – Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
**IV** – Elaborar Anualmente relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARTIGO 8º** – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

**ARTIGO 9º** – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

**ARTIGO 10º** – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

**ARTIGO 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena-PB, em 24 de setembro de 2025.

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA***
Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena-PB

**Publicado por:**
Marcia Veronica Alves de Carvalho
**Código Identificador:**4E936339

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição de materiais e equipamentos para as unidades básicas de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **09/10/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 23 de setembro de 2025.

***FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**A2A8F73E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI N. 526, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**LEI N. 526, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação e funcionamento da Feira Municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de São Domingos/PB, a Feira Municipal da Agricultura Familiar, destinada à venda direta ao consumidor de produtos hortifrutigranjeiros, carnes, pescados, laticínios, mel, ovos, pães, bolos, doces, conservas, flores, artesanato e outros produtos oriundos da produção rural familiar.

**§ 1º** Poderão participar da feira produtores rurais familiares, associações e grupos informais sediados no município.

**§ 2º** A participação de produtores de outros municípios será permitida apenas quando não houver oferta local do produto, mediante autorização da Secretaria de Agricultura.

**Art. 2º** Compete à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura:

I – definir o local e os dias de funcionamento da feira;

II – cadastrar e autorizar os feirantes;

III – organizar e fiscalizar a feira;

IV – providenciar a limpeza do espaço ao final das atividades.

**Art. 3º** O cadastramento do feirante será feito mediante apresentação de:

I – documento de identidade e CPF ou CNPJ;

II – comprovante de residência ou sede no município;

III – carteira de saúde atualizada, quando houver manipulação de alimentos.

**Art. 4º** São obrigações do feirante:

I – manter limpo e organizado o espaço utilizado;

II – respeitar as orientações da fiscalização;

III – expor preços de forma visível;

IV – utilizar balanças e medidas aferidas;

V – comercializar apenas produtos próprios ou autorizados.

**Art. 5º** É proibido ao feirante:

I – vender produtos impróprios para consumo;

II – ocupar espaço fora do ponto autorizado;

III – abandonar mercadorias no local da feira;

IV – utilizar embalagens que possam contaminar alimentos.

**Art. 6º** O não cumprimento das disposições desta Lei poderá resultar em advertência, suspensão temporária ou cancelamento do cadastro do feirante.

**Art. 7º** A Prefeitura Municipal poderá promover, em conjunto com a feira, atividades culturais, apresentações artísticas e ações educativas.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Domingos/PB, 25 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**F50B0CEC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N. 527, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI N. 527, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Domingos/PB, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**CAPÍTULO I**
*Da Natureza, Finalidade e Princípios*

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Saúde de São Domingos/PB (CMS-SD), órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, observada a autonomia de suas deliberações, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O CMS-SD tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e na fiscalização do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assegurada a participação da comunidade.

**Art. 3º** O CMS-SD observará, em suas decisões e funcionamento, os princípios e diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal e nas Leis n. 8.080/1990 e n. 8.142/1990, especialmente: universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação da comunidade, transparência e publicidade dos atos.

**CAPÍTULO II**
*Das Competências*

**Art. 4º** Compete ao CMS-SD, dentre outras atribuições:

I – deliberar sobre a política municipal de saúde, acompanhando sua execução;

II – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), acompanhando metas e indicadores;

III – propor prioridades para a alocação de recursos e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;

IV – emitir resoluções e recomendações sobre temas de saúde pública no município;

V – acompanhar e fiscalizar a organização, o acesso e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados pelo município e por prestadores contratados/conveniados;

VI – deliberar sobre contratos, convênios e credenciamentos que impactem o acesso e a rede de serviços do SUS no município;

VII – apreciar propostas de tarifas, tabelas e critérios de remuneração de prestadores conveniados ao SUS municipal;

VIII – promover e acompanhar a realização da Conferência Municipal de Saúde a cada 4 (quatro) anos, podendo convocá-la extraordinariamente;

IX – incentivar a participação popular, a educação permanente para o controle social e o fortalecimento das instâncias de ouvidoria;

X – receber, apreciar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões de usuários relacionados à saúde;

XI – acompanhar o cumprimento de pactuações interfederativas e de normas sanitárias;

XII – aprovar seu Regimento Interno e suas alterações;

XIII – requerer informações aos órgãos e entidades municipais de saúde e prestadores contratados, fixando prazo razoável para resposta;

XIV – articular-se com conselhos setoriais e com o Conselho Estadual de Saúde.

**Parágrafo único.** As deliberações do CMS-SD serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo para fins de eficácia administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, entendendo-se homologadas tacitamente se não houver manifestação nesse prazo, ressalvados os casos devidamente fundamentados de ilegalidade.

**CAPÍTULO III**

*Da Composição e da Representatividade*

**Art. 5º** O CMS-SD será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, observada a seguinte representação:

I – usuários do SUS: 4 (quatro) representantes – 50%;

II – trabalhadores da saúde do SUS no município: 2 (dois) representantes – 25%;

III – gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS no município: 2 (dois) representantes – 25%, sendo uma vaga para gestores e uma vaga para prestadores;

**§ 1º** A representação dos usuários deverá contemplar diversidade territorial e social, com participação de entidades e movimentos legalmente constituídos no município.

**§ 2º** A representação dos trabalhadores da saúde contemplará as diferentes categorias profissionais, preferencialmente indicadas por suas entidades/associações.

**§ 3º** Cada segmento definirá seus representantes por processo próprio e público (assembleias, fóruns, chamamentos), devendo a Secretaria Executiva do Conselho publicar edital de chamamento com regras, prazos e documentação.

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, observada a autonomia de cada segmento para substituições.

**Parágrafo único.** O substituto assumirá o mandato do substituído pelo tempo remanescente (mandato tampão), até completar o tempo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 7º** A função de conselheiro é considerada de relevância pública, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de gratificação, assegurados:

I – ressarcimento de despesas de deslocamento e alimentação quando em missão do Conselho, conforme normas municipais;

II – dispensa do ponto/expediente ao conselheiro servidor público em dias e horários de reuniões ordinárias e extraordinárias, sem prejuízo da remuneração.

**Art. 8º** Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 12 (doze) meses;

II – praticar ato incompatível com a função, inclusive conflito de interesses;

III – perder o vínculo com a entidade/segmento que representa.

**Parágrafo único.** A perda de mandato será deliberada pelo plenário, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CAPÍTULO IV**
*Da Organização e Do Funcionamento*

**Art. 9º** O CMS-SD terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora (Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva);

III – Comissões Temáticas permanentes e temporárias.

**Art. 10.** O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMS-SD.

**Art. 11.** A Presidência será eleita pelo Plenário dentre seus membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, observada a alternância entre segmentos quando possível.

**§ 1º** É vedada a acumulação da Presidência com cargo de direção da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º** Compete à Presidência representar o Conselho, presidir reuniões e assinar resoluções.

**Art. 12.** A Secretaria Executiva será exercida por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, com dedicação compatível, devendo prover suporte administrativo, registro, arquivo, convocatórias e publicação dos atos.

**Art. 13.** O CMS-SD reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência, por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**§ 1º** O *quórum* para instalação é de maioria absoluta dos membros, e para deliberação, de maioria simples dos presentes, salvo hipóteses específicas no Regimento Interno.

**§ 2º** As reuniões serão públicas, com pauta e atas divulgadas no sítio oficial do município e em outros meios de comunicação social.

**§ 3º** Poderão ser realizadas reuniões virtuais ou híbridas, assegurada participação e votação remota autenticada.

**Art. 14.** O CMS-SD poderá instituir Comissões Temáticas (ex.: Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Orçamento e Finanças, Saúde da Mulher, da Criança, Saúde Mental e Controle Social), definidas em Regimento Interno.

**Art. 15.** As Resoluções do CMS-SD serão numeradas em ordem crescente, publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

**CAPÍTULO V**
*Da Transparência, Do Acesso à Informação e Do Controle Social*

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará ao CMS-SD, a cada quadrimestre, relatórios de execução física e financeira do Fundo Municipal de Saúde, contratos, convênios, credenciamentos e indicadores assistenciais e epidemiológicos.

**Art. 17.** O CMS-SD promoverá, anualmente, audiências públicas para apreciação do cumprimento das metas e ouvir a população, sem prejuízo das previstas em lei.

**Art. 18.** O CMS-SD articular-se-á com a Ouvidoria do SUS no município, garantindo fluxo para acolhimento e resposta às manifestações dos usuários.

**CAPÍTULO VI**
*Do Apoio Administrativo e Financeiro*

**Art. 19.** O CMS-SD contará com estrutura de apoio fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo: espaço físico adequado, mobiliário, equipamentos de informática, acesso à internet, materiais de expediente e equipe de apoio.

**Art. 20.** As despesas de funcionamento do CMS-SD correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde, observadas as leis orçamentárias.

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, para capacitação de conselheiros e fortalecimento do controle social.

**CAPÍTULO VII**
*Do Regimento Interno*

**Art. 22.** O CMS-SD elaborará e aprovará, por maioria absoluta de seus membros, Regimento Interno dispondo, no mínimo, sobre:

I – processo de escolha e posse de conselheiros;

II – organização das reuniões, pauta, prazos, votações e pedidos de vista;

III – criação e funcionamento das Comissões Temáticas;

IV – ética, impedimentos e conflitos de interesse;

V – tramitação e publicidade dos atos;

VI – procedimentos para audiências públicas e conferências;

VII – regras para reuniões virtuais e armazenamento digital de atas e resoluções.

**CAPÍTULO VIII**
*Das Conferências Municipais de Saúde*

**Art. 23.** As Conferências Municipais de Saúde serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, com a representação de vários segmentos sociais, convocadas pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo CMS-SD, destinando-se a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde.

**Parágrafo único.** O CMS-SD coordenará o processo conferencial, aprovando o regulamento, a metodologia e a composição da comissão organizadora.

**CAPÍTULO IX**
*Das Disposições Finais e Transitórias*

**Art. 24.** Ficam convalidados os atos praticados pelo Conselho Municipal de Saúde eventualmente já existentes, até a posse dos membros nomeados conforme esta Lei.

**Art. 25.** As entidades e segmentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias para indicar seus representantes, contados da publicação do edital de chamamento.

**§ 1º** Decorrido o prazo sem indicação, a vaga poderá ser provisoriamente preenchida por representante de entidade do mesmo segmento, por deliberação do Plenário.

**§ 2º** A primeira composição observará, no que couber, as regras desta Lei e do Regimento Interno provisório, a ser aprovado pelo Plenário na 1ª reunião de instalação.

**Art. 26.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n. 331, de 09 de julho de 2015.

São Domingos/PB, 24 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**46AAC442

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N. 528, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI N. 528, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de São Domingos/PB, de benefício social em forma de transferência financeira continuada a pessoas naturais carentes e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** Fica criado e instituído, no âmbito do Município de São Domingos/PB, benefício social em forma de transferência financeira continuada a pessoas naturais carentes, denominado "Alimenta São Domingos", com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias que vivem em situação de pobreza, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional, condicionado ao cumprimento de contrapartidas sociais.

**Art. 2º** O Alimenta São Domingos seguirá os seguintes critérios:

I – Será utilizado o Cadastro Único do Governo Federal como base de dados exclusiva para definição dos benefícios do programa municipal;

II – Serão beneficiadas as unidades familiares que se encontrarem em situação de pobreza ou extrema pobreza e que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes com até 18 (dezoito) anos, podendo ser pago apenas um benefício por família;

III – As famílias beneficiárias deverão manter atualizados seus dados cadastrais e cumprir as condições exigidas pela legislação federal que trata do Bolsa Família, bem como as demais normas constantes em decreto emitido pelo Poder Executivo Municipal regulamentando o benefício social de que trata esta Lei;

IV – Os beneficiários do Alimenta São Domingos deverão obrigatoriamente residir no município há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses, sendo observado e comprovado o domicílio por meio do Cadastro Único e acompanhamento realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde e/ou cadastro contido na Secretaria de Assistência Social.

**§ 1º** Considera-se apta a receber o benefício de que trata esta Lei a unidade familiar que possuir renda *per capita* não superior a 01 (um) salário mínimo e meio, sem prejuízo dos demais requisitos previstos em lei ou regulamento.

**§ 2º** A renda familiar *per capita* da família beneficiária será calculada a partir das informações disponibilizadas no Cadastro Único do Governo Federal, somada ao benefício do Programa Bolsa Família Federal.

**Art. 3º** O benefício será concedido preferencialmente à mulher, ou, na sua ausência ou impedimento, ao detentor do Poder Familiar.

**Parágrafo único.** O benefício será representado por meio de um cartão para recebimento.

**Art. 4º** O valor do benefício será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

**§ 1º** Os valores fixados para o benefício instituído por esta Lei poderão ser corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada no período de doze meses anteriores, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o Índice de Preços ao Consumidor – Classe 1 – IPC-C1, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicando-se, para fins de atualização, o maior índice apurado entre os dois.

**§ 2º** Na hipótese de extinção ou alteração significativa dos índices referidos no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá indicar outro índice oficial que reflita a variação do poder de compra da moeda, preservando-se o valor real do benefício.

**§ 3º** As providências previstas nos parágrafos anteriores poderão ser realizadas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** O benefício financeiro previsto nesta Lei será pago, mensalmente, por meio de cartão magnético fornecido por instituição

bancária oficial, com identificação do responsável da família, mediante apresentação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identificação oficial.

**Parágrafo único.** O cartão magnético será de uso pessoal e intransferível, e sua apresentação será obrigatória em todas as operações relativas ao benefício.

**Art. 6º** A gestão do Alimenta São Domingos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e de sua equipe técnica, como a realização de visitas e inspeções às famílias beneficiadas, podendo fiscalizar a qualquer momento o cumprimento dos critérios e condições previstos nesta Lei ou em regulamento, como forma de evitar preventivamente irregularidades ou desvio de finalidade no contexto geral do benefício.

**Art. 7º** A execução das despesas criadas por esta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias a serem inseridas no orçamento com fontes de pagamentos próprias.

**§ 1º** Para o presente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), bem como a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), mediante o seguinte desdobramento:

21.300 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO DOMINGOS
082441054.2179 Manutenção de Benefício de Forma Continuada
1500.1000 – Recursos Ordinários
3390.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

**§ 2º** Como fonte para abertura dos créditos autorizados pelo dispositivo anterior serão utilizados os definidos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

**Art. 8º** O controle e a participação social do benefício, bem como seu efetivo funcionamento e gastos inerentes, serão realizados, em âmbito local, pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios.

**Parágrafo único.** A relação de que trata o *caput* terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

**Art. 10.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, a tratar sobre questões omissas ou insuficientes da presente Lei.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 25 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**F0A4EE31

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N. 529, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI N. 529, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de doações e ajudas financeiras a pessoas naturais no âmbito do Município de São Domingos/PB e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** A presente Lei tem por objetivo regulamentar a destinação de recursos para concessão de ajudas financeiras e doação de bens de consumo a pessoas naturais residentes no Município de São Domingos/PB, quando constatada a necessidade, estabelecendo critérios e formas de comprovação.

**§ 1º** As modalidades de auxílio previstas nesta Lei coexistirão com as previstas nas Leis Municipais n. 463/2023 e 464/2023, sendo independentes dos benefícios eventuais.

**§ 2º** É vedada a cumulação dos auxílios previstos nesta Lei, entre si e com os benefícios eventuais previstos nas leis municipais citadas no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, as seguintes ações:

I – Doação de terreno para construção de habitação popular, desde que existente prévia autorização legislativa;

II – Doação de materiais de construção, tais como: tijolo, barro, areia, cimento, cal, madeira, ferro, telhas, portas e janelas, material elétrico e hidrossanitário;

III – Instalação de água e energia em residências urbanas e rurais;

IV – Concessão de auxílio financeiro para obtenção de documentos, tais como registro de contratos de parceria rural, escritura de pequenos imóveis urbanos e rurais cuja área de extensão não ultrapasse um módulo rural e demais despesas cartoriais, desde que não abrangidos pela gratuidade de que trata a Lei Federal n. 9.534/97, carteira de identificação, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e outros da mesma natureza;

V – Concessão de auxílios e passagens para deslocamento para outras cidades com o objetivo de obter trabalho, bem como passagens de retorno ao município por estado de emergência pessoal ou circunstancial;

VI – Custeamento de materiais e despesas destinadas a obras de interesse comunitário, tais como: poços, açudes, barragens, estradas, passagens molhadas e bueiros;

VII – Despesas com tratores equipados com grades e arados na preparação de terras para plantio apenas de pequenos agricultores, e outros insumos agrícolas;

VIII – Transporte de pessoas e utensílios, quando da mudança do local de moradia;

IX – Concessão de ajudas financeiras a estudantes para pagamento de faculdades, universidades ou cursinhos pré-vestibulares, quando o curso não existir no Município, destinadas a alunos cuja renda comprovadamente não lhes permita pagar tais despesas sem prejuízo do sustento familiar.

X – Concessão de ajudas financeiras para a manutenção familiar por ocasião de prover necessidades especiais não abarcadas pelos critérios dos benefícios eventuais, conforme a Lei Municipal n. 463/2023, no tocante ao tempo de permanência da ajuda.

**§ 1º** Para cada modalidade de auxílio previsto neste artigo, será necessário que o beneficiário direto apresente seus documentos pessoais, comprovante de residência e outros documentos que comprovem a situação de vulnerabilidade pontual. O município deverá exigir, ainda, termo de doação ou declaração dos favorecidos.

**§ 2º** É vedada a concessão de auxílios ou apoio a entidades ou instituições religiosas, na forma do art. 19, inciso I, da Constituição Federal.

**§ 3º** A destinação de recursos compreenderá preferencialmente a aquisição de produtos, gêneros ou serviços mencionados neste artigo. Não sendo possível, deverá ocorrer o repasse de valores monetários direto para o beneficiário.

**Art. 3º** O desenvolvimento das ações descritas no art. 2º desta Lei demanda o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

I – Comprovação de residência mínima de 6 (seis) meses no município;

II – Necessidade urgente e pontual, como:

a) Perda de renda recente;
b) Doença grave ou acidente;
c) Desastre (ex.: alagamento, incêndio, desabamento);
d) Violência ou vulnerabilidade temporária.

III – Renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio;

IV – Não estar recebendo outro auxílio financeiro com o mesmo fim;

V – Apresentar documento de identificação, comprovante de residência e prova da situação (atestado, boletim, declaração, etc.);

VI – análise e aprovação por equipe da Assistência Social, mediante parecer técnico, com registro formal do motivo e do valor concedido.

VII – Para o inciso IX do art. 2º desta Lei, além dos requisitos previstos anteriormente:

a) comprovação de matrícula ativa em curso de nível superior em instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC;
b) apresentação de declaração de necessidade financeira;
c) apresentação de frequência regular;
d) vedação à acumulação com outros auxílios similares pagos por entes públicos.

**Parágrafo único.** O auxílio previsto no inciso IX do art. 2º desta Lei poderá ser mensal, eventual ou por semestre letivo, tendo prioridade estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e os matriculados em instituições públicas.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei serão executadas diretamente pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo, mediante regulamento e dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** A execução das despesas criadas pela presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente para o exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 25 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**FF6AA4BA

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N. 530, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI N. 530, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de cooperação com o Município de Pombal/PB e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação com o Município de Pombal/PB, com o objetivo de garantir o serviço regionalizado de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, através do Núcleo de Acolhimento à Criança e ao Adolescente de Pombal (NACAP).

**Art. 2º** Os termos e condições da cooperação serão definidos em comum acordo e reduzidos por escrito em instrumento próprio, o qual será assinado pelos representantes de ambos os municípios e publicado em meio oficial.

**Art. 3º** Fica permitida, desde logo, a celebração de cooperação com outros municípios, órgãos e entidades, desde que o objeto da cooperação seja o serviço regionalizado de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 25 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**65282970

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N. 531, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI N. 531, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal n. 520, de 09 de junho de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

**Art. 1º** O artigo 43 da Lei Municipal n. 520/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 43.** Fica instituída a Gratificação de Função no PSF para os médicos efetivos ou contratados temporariamente que desempenhem suas funções no Programa Saúde da Família (PSF), sendo aplicadas as disposições do artigo anterior.

**§ 1º** A gratificação será no percentual de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento-base, devendo ser respeitada a proporcionalidade entre o referido percentual e a jornada semanal de trabalho.

**§ 2º** Somente fará jus à gratificação criada neste artigo o médico PSF que cumprir rigorosamente com sua carga horária semanal, na forma do que for apurado em controle de frequência.

**§ 3º** Não fará jus à gratificação prevista no *caput* deste artigo o médico que não cumprir com as metas e indicadores previstos para o PSF.

**§ 4º** A gratificação prevista neste artigo não se incorporará ao vencimento-base, tampouco constituirá base de cálculo para a

concessão de outras vantagens ou benefícios, fazendo jus ao recebimento o servidor que estiver em efetivo exercício da atividade."

**Art. 2º** Fica garantido o pagamento de valores retroativos a 1º de julho de 2025, no que se refere exclusivamente à gratificação prevista no art. 43 da Lei Municipal n. 520/2025.

**Art. 3º** Permanecem vigentes as Leis Municipais n. 262/2012 e n. 408/2014, bem como suas modificações posteriores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 25 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**1BC64ED6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Locação de concentradores de oxigênio e recarga de cilindros de emergência, para atender às atividades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de São José daLagoaTapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, ou solicitando através do email: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de setembro de 2025.

***JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Jucélio Silva do Vale
**Código Identificador:**07313BDC

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
### EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO N° 90701/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, CNPJ nº 08.882.862/0001-05.
**OBJETO:** O Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor da Clausula Quarta do Contrato Original, com vista a alteração de quantitativo do contrato original.
**DO(S) VALOR(ES) -** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor do contrato original permanece inalterado, sendo aditivada aproximadamente 25% dos quantitativos dos itens que corresponde ao valor total de R$ 92.005,28 (noventa e dois mil, cinco reais e vinte e oito centavos), que somado ao contrato Original de R$ 374.510,83 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos ), importará o valor total de R$ R$ 466.516,11 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e onze centavos), portanto representando aproximadamente um acréscimo de 24,57%.
São José do Bonfim - PB, 24 de setembro de 2025.

***ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Joseildo Alves Monteiro
**Código Identificador:**983FBA46

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO - A EMPRESA MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA

**Ao Representante da Empresa**
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 45.579.602/0001-83
RUA: Bruno Maia de Melo - CEP: 58059132 - UF: PB - Município: João Pessoa
Sra. Daviany Oliveira Lima

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 015/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **da Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB 24 de setembro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**4E014C0E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO- A MPRESA LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI

Representante da empresa
LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI
CNPJ: 09.041.189/0001-35
Av. Pref° Pedro Eulampio da Silva, 64 – Centro, CEP: 58865-000 – São Bento –PB.
Srª. Luana Dantas

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB OU comunicação para utilização do certificado digital, visando a **assinatura do Contrato Administrativo**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 030/2025.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**
Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 24 de setembro de 2025.

***EDILMA LOPES TEIXEIRA***
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos
Portaria nº 029/2025

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**EDB82373

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES (MINI SALGADOS DIVERSOS, TÁBUAS DE FRIOS E BUFFET), DESTINADAS A EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 10 de Outubro de 2025, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.
Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São José do Sabugí - PB, 24 de Setembro de 2025

***ALIXANDRE ASSIS RAMOS-***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alixandre Assis Ramos
**Código Identificador:**B4F4B8E3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2025. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Setembro de 2025

***ELIEL BRITO SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**B3F82D73

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2025**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS PARA USO DE APLICATIVO QUE FAZ A CONEXÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E GESTÃO DO MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Setembro de 2025

***ELIEL BRITO SILVA -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**F580314A

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS

COMPLEMENTARES A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1002 2043 Manutenção de Benefícios Eventuais 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00049/2025 - 23.09.25 até 31.12.25 - FUNERARIA IMPERIAL EIRELI - CNPJ **.***.540/0001-** - R$ 63.091,35 (sessenta e três mil noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**EBDE33E4

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
### 16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca o classificado para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020 e tendo em vista o Processo Judicial 0803930-81.2021.8.15.0351.

**VIGIA**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 16º | MICHEL IGOR CLEMENTINO |

**OBSERVAÇÕES:**

O Candidato deve comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

**Documentos Originais:**

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 24 de setembro de 2025.

***ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**8D8DDCD9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
### 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca o classificado para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020 e tendo em vista o Processo Judicial 0804043-30.2024.8.15.0351.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I (ZONA RURAL)**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 42º | EMERSON MAYK CRISTIANO DOS SANTOS |

**OBSERVAÇÕES:**

O Candidato deve comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

**Documentos Originais:**

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 24 de setembro de 2025.

***ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**4BB98572

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
### 18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Prefeitura Municipal de Sapé, tendo em vista a classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, convoca o classificado para o cargo abaixo relacionado nos termos do resultado do Relatório Final de classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/08/2020 e tendo em vista o Processo Judicial 0802510-70.2023.8.15.0351.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II -ARTES (ZONA URBANA)**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 6º | LUCAS ANGELO FIGUEIREDO |

**OBSERVAÇÕES:**

O Candidato deve comparecer para inspeção da Junta Médica, no prédio do Mel Shopping, sito á rua: Orcine Fernandes, s/n -Centro, para exames e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, das 8h às 13h, no prédio da Prefeitura, com os seguintes documentos autenticados:

1- Identidade e CPF;
2- Certidão Negativa de Serviço Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado (Centro Administrativo) e Prefeitura Municipal de João Pessoa-Pb
3-Título de Eleitor – com comprovante da última Eleição;
4-Documento Militar ou equivalente (homem);
5-Carteira de Trabalho;
6-PIS/PASEP;
7-Comprovante de Escolaridade com Registro no Conselho de Classe se for o caso;
8-02 fotos 3x4;
9-Registro de Nascimento ou Casamento;

10- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos;
11-Número de conta – BRADESCO;
12-Comprovante de Residência.
13-Última declaração de Imposto de Renda apresentada á Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações eou complementares ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.42992, caso tenha feito tal declaração;

**Documentos Originais:**

1-Atestado de Sanidade Mental;
2-Certidão Negativa de Vinculo Empregatício Estadual e Municipal – Secretaria de Administração do Estado – Centro Administrativo, Prefeitura Municipal de João Pessoa;
3- Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
4-Resultado dos exames da Junta Médica.

Sapé, 24 de setembro de 2025.

***ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA***
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**8F8C77E7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO - ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Sistema de Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB**
**Ata de registro de preço n° 019/2024**
**Pregão Eletrônico 019/2024**
**Processo Municipal nº. 135/2025**
**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE – PB, todos devidamente descritos da Ata registrada em anexo.
**FAVORECIDO**. DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS-LTDA, CNPJ N 12.825.186/0003-69, localizado a Rua Rotary, 1467, Bairro Jardim Oasis, em Cajazeiras-PB, no valor total de R$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 82, da Lei Federal n 14.133/21
**FONTE:** Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 372/2024, para o exercício no ano de 2025.
02.200 Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2002 2025 Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2043 – Manutenção do Teto Municipal da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1710-3210 – Transferência Especiais dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES e 4490.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**HOMOLOGAÇÃO:** 24 de setembro de 2025.
Serra Grande-PB, 24 de setembro de 2025.

***VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Andreson Filho
**Código Identificador:**787063A6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00053/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00053/2025**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00053/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos – SEBRAE/PB –; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ 345.000,00.

Uiraúna - PB, 24 de Setembro de 2025

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO*** -
Prefeita Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**OBJETO**: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos – SEBRAE/PB –. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00053/2025, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.600 SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO; 04 122 1007 2078 MANUT. DO FUNDO MUN.DE APOIO AOS MICROS E PEQUENOS NEGOCIOS; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000799 3390.39 99 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; APLICAÇÕES DIRETAS. VIGÊNCIA: até 24/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00249/2025 - 24.09.25 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R$ 345.000,00.

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**A9285713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**INTIMAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME**

**PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 00032/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 250911PE00032
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores elétricos, sendo: 01 (um) veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Compras de Uiraúna/PB, com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 509/2025**, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal do Estado da Paraíba; e 01 (um) veículo destinado ao atendimento das demandas administrativas do Município de Uiraúna/PB, adquirido com recursos próprios do ente municipal.
**ATO ADMINISTRATIVO:** Revogação da Licitação
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público o ato de

**REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 00032/2025 – Processo Administrativo nº 250911PE00032**, fundamentado no **art. 71, inciso II e §2º, e art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no **item 31.14 do edital**. A decisão é adotada **com base em justificativa apresentada pela Secretaria demandante**, a qual, após reavaliação técnica, concluiu pela inadequação do objeto licitado diante das seguintes circunstâncias:
A **maior rodagem e intensidade de uso de veículos públicos em comparação ao uso particular**;
A **ausência de rede de manutenção e assistência técnica especializada para veículos elétricos na região**;
A **necessidade de circulação em áreas com estradas vicinais, não adequadas ao desempenho desse tipo de veículo**.
Tais constatações configuram **fato superveniente devidamente comprovado**, tornando desaconselhável a continuidade do certame e justificando sua revogação, em observância aos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
**INTIMAÇÃO:** Notifica-se que do presente ato de revogação caberá recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data desta publicação, nos termos do **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
**INFORMAÇÕES:** Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao **Setor de Contratação**, em sua sede, **Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna/PB**, no horário das **08h00 às 12h00**, em dias úteis. Telefone: **(83) 3142-1530**.

Uiraúna - PB, 23 de Setembro de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**9A21C52A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores tipo SUV, sendo: 01 (um) veículo destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Compras de Uiraúna/PB, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 509/2025, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal do Estado da Paraíba; e 01 (um) veículo destinado ao atendimento das demandas administrativas do Município de Uiraúna/PB, adquirido com recursos próprios do ente municipal. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:(83) 31421530.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.
Uiraúna - PB, 24 de Setembro de 2025

***RIKELMY BARBOSA SILVA -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**8626BD9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**

**Pregão Presencial Nº 02/2025**
Diretor Interno de Processos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de OUTUBRO de 2025**, ás 09h30 min horas, na sala de reuniões na Câmara Municipal de Uiraúna, Situada a Rua Poeta Francisco Evaristo – S/N Garrafão Uiraúna - PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, os quais são partes integrantes dos mesmos,** os quais são partes integrantes do mesmo. O edital horário de expediente das 08h00min ás 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou camara.una@gmail.com pelo site da câmara ou do TCE - Tramita.

Uiraúna-PB, 24 de Setembro 2025.

***DIOGO FERREIRA DE ANDRADE***
Diretor Interno de Processos

**Publicado por:**
Francisca Jussara Alves Vieira
**Código Identificador:**822320D6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE AGUIAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**
**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 00027/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

| Folha | Linha | Onde se lê | Leia-se |
|---|---|---|---|
| 01 | 09 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 02 | 06 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 02 | 11 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 03 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 03 | 09 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 08 | 25 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 09 | 10 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 10 | 08 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 16 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 17 | 09 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 17 | 14 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 23 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 28 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 29 | 15 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 31 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 31 | 14 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 40 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 41 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 63 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 70 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 71 | 11 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 83 | 06 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 84 | 03 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 86 | 06 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 86 | 13 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 103 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 114 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 119 | 18 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 119 | 22 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 128 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 129 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 130 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 131 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 132 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 487 | 02 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 493 | 02 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 499 | 02 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 511 | 09 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 512 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 515 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 517 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 518 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 519 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 520 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 521 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 522 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 523 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 524 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 525 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 526 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 527 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 528 | 08 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 529 | 06 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 529 | 15 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 529 | 25 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 529 | 34 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 530 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 531 | 10 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 531 | 24 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 531 | 39 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 531 | 53 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 532 | 08 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 533 | 04 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 533 | 13 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 533 | 23 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 533 | 32 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 534 | 07 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 534 | 17 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 534 | 27 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 535 | 10 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 535 | 24 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 535 | 39 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 535 | 53 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 536 | 08 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 537 | 06 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 537 | 15 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 537 | 25 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 537 | 34 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 538 | 05 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 538 | 15 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 538 | 25 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 539 | 12 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 539 | 26 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 539 | 42 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 539 | 56 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |
| 540 | 08 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E SECRETRIA DE EDUCAÇÃO. |

Aguiar-PB, 23 de Setembro de 2025

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**FFDEC764

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 0478, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº 0478, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º -** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente municipal, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com base na Avaliação Atuarial de 2025, está fixada conforme a Tabela 1:

| Tabela 1 | |
|---|---|
| **BARRA DE SANTA ROSA-PB RPPS DRAA 2025** | |
| **Ente** | **Contribuição Normal** |
| Custeio Previdenciário | 17,30% |
| Custeio Administrativo | 3,00% |
| **Total** | **20,30%** |

**Art. 2º -** Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, com base na Avaliação Atuarial de 2025, incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente municipal, nos termos da Tabela 2:

| ANO | FOLHA SALARIAL | ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES | CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE | VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO AMORTIZANTE | JUROS | SALDO DEVEDOR DO DÉFICIT ATUARIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| R$ 2.023,00 | R$ 13.112.054,11 | R$ 28,03 | R$ 6.575.432,67 | R$ 3.509.940,84 | R$ 9.205.725,48 | R$ 195.339.065,50 |
| R$ 2.024,00 | R$ 13.243.714,65 | R$ 48,25 | R$ 6.389.394,39 | R$ 6.101.702,40 | R$ 9.473.944,68 | R$ 198.423.613,78 |
| R$ 2.025,00 | R$ 19.905.977,67 | R$ 43,74 | R$ 8.705.874,63 | R$ 8.308.879,31 | R$ 10.500.063,18 | R$ 220.584.128,84 |
| R$ 2.026,00 | R$ 20.176.484,27 | R$ 48,47 | R$ 9.869.827,60 | R$ 9.243.645,12 | R$ 10.625.972,98 | R$ 223.586.596,78 |
| R$ 2.027,00 | R$ 20.306.807,82 | R$ 52,85 | R$ 10.368.648,96 | R$ 9.888.145,85 | R$ 10.675.291,32 | R$ 221.316.477,68 |
| R$ 2.028,00 | R$ 20.714.240,18 | R$ 52,31 | R$ 11.033.768,70 | R$ 8.740.134,19 | R$ 10.564.803,18 | R$ 220.559.166,12 |
| R$ 2.029,00 | R$ 20.910.212,58 | R$ 53,78 | R$ 11.245.503,31 | R$ 8.497.776,21 | R$ 10.516.526,99 | R$ 219.551.171,46 |
| R$ 2.030,00 | R$ 21.361.406,77 | R$ 54,77 | R$ 11.635.021,90 | R$ 8.031.230,44 | R$ 10.369.127,33 | R$ 218.277.414,26 |
| R$ 2.031,00 | R$ 21.341.902,37 | R$ 54,72 | R$ 11.767.256,24 | R$ 7.806.596,09 | R$ 10.308.927,03 | R$ 214.865.145,11 |
| R$ 2.032,00 | R$ 21.555.321,40 | R$ 55,58 | R$ 11.552.041,73 | R$ 7.588.089,47 | R$ 10.278.946,60 | R$ 212.692.790,49 |
| R$ 2.033,00 | R$ 21.770.874,61 | R$ 55,65 | R$ 12.215.207,41 | R$ 7.374.991,57 | R$ 10.607.873,45 | R$ 210.182.549,61 |
| R$ 2.034,00 | R$ 21.986.853,36 | R$ 56,12 | R$ 12.338.994,54 | R$ 7.162.851,35 | R$ 10.472.071,88 | R$ 207.323.090,52 |
| R$ 2.035,00 | R$ 22.408.469,56 | R$ 56,58 | R$ 12.649.916,90 | R$ 6.965.143,12 | R$ 9.775.714,94 | R$ 204.005.282,69 |
| R$ 2.036,00 | R$ 22.430.553,88 | R$ 57,05 | R$ 12.694.004,78 | R$ 6.776.397,42 | R$ 9.503.641,50 | R$ 200.452.269,20 |
| R$ 2.037,00 | R$ 22.814.589,42 | R$ 57,57 | R$ 12.856.701,02 | R$ 6.596.389,03 | R$ 10.254.670,13 | R$ 196.399.570,82 |
| R$ 2.038,00 | R$ 23.110.222,10 | R$ 58,45 | R$ 13.507.201,96 | R$ 6.389.485,64 | R$ 9.192.275,72 | R$ 191.904.503,45 |
| R$ 2.039,00 | R$ 23.341.324,22 | R$ 58,85 | R$ 13.360.178,69 | R$ 6.190.453,81 | R$ 8.990.164,90 | R$ 186.941.946,34 |
| R$ 2.040,00 | R$ 23.574.737,56 | R$ 59,38 | R$ 13.909.344,45 | R$ 6.030.461,83 | R$ 8.693.117,88 | R$ 181.485.679,96 |
| R$ 2.041,00 | R$ 23.810.484,94 | R$ 59,85 | R$ 14.506.477,17 | R$ 5.858.041,44 | R$ 8.406.928,08 | R$ 175.509.323,22 |
| R$ 2.042,00 | R$ 24.085.819,52 | R$ 60,32 | R$ 14.478.971,83 | R$ 5.682.127,44 | R$ 8.126.814,23 | R$ 169.163.040,98 |
| R$ 2.043,00 | R$ 24.289.975,68 | R$ 60,78 | R$ 14.763.588,92 | R$ 5.526.845,59 | R$ 7.753.922,82 | R$ 162.417.385,39 |
| R$ 2.044,00 | R$ 25.319.664,41 | R$ 61,25 | R$ 15.636.117,03 | R$ 5.341.850,94 | R$ 7.503.861,82 | R$ 155.143.019,30 |
| R$ 2.045,00 | R$ 24.777.286,11 | R$ 61,72 | R$ 15.209.711,58 | R$ 5.213.144,58 | R$ 7.983.778,58 | R$ 136.758.729,32 |
| R$ 2.046,00 | R$ 25.025.068,97 | R$ 62,18 | R$ 15.651.437,19 | R$ 5.062.599,08 | R$ 6.550.743,13 | R$ 127.002.642,42 |
| R$ 2.047,00 | R$ 25.212.693,66 | R$ 62,65 | R$ 14.916.246,67 | R$ 4.916.246,15 | R$ 6.290.285,14 | R$ 116.601.804,47 |
| R$ 2.048,00 | R$ 25.528.062,65 | R$ 63,12 | R$ 16.125.341,96 | R$ 4.773.621,91 | R$ 5.979.982,21 | R$ 105.188.218,40 |
| R$ 2.049,00 | R$ 25.783.433,28 | R$ 63,59 | R$ 16.934.002,46 | R$ 4.634.959,26 | R$ 5.739.921,92 | R$ 93.211.184,14 |
| R$ 2.050,00 | R$ 26.014.176,71 | R$ 64,05 | R$ 16.651.492,02 | R$ 4.500.155,12 | R$ 5.456.791,22 | R$ 80.294.702,74 |
| R$ 2.051,00 | R$ 26.308.158,48 | R$ 64,52 | R$ 17.326.946,64 | R$ 4.369.004,08 | R$ 3.833.243,96 | R$ 67.047.153,97 |
| R$ 2.052,00 | R$ 26.564.640,59 | R$ 64,99 | R$ 17.262.476,19 | R$ 4.238.699,74 | R$ 3.548.534,29 | R$ 51.512.806,89 |
| R$ 2.053,00 | R$ 26.830.250,41 | R$ 65,45 | R$ 17.566.201,80 | R$ 4.117.475,36 | R$ 2.450.510,45 | R$ 35.620.261,39 |
| R$ 2.054,00 | R$ 27.078.469,44 | R$ 65,92 | R$ 17.862.071,98 | R$ 4.001.219,66 | R$ 2.066.392,87 | R$ 20.112.463,59 |
| R$ 2.055,00 | R$ 27.369.538,44 | R$ 66,38 | R$ 18.169.803,23 | R$ 3.879.521,93 | R$ 870.298,94 | R$ 1.816.980,33 |

**Art. 3º -** As contribuições correspondentes às alíquotas de custeio normal e suplementar, definidas nesta Lei, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

**Art. 4º -** Ficam ratificadas as alíquotas de contribuição referentes ao custo normal e suplementar implementadas por meio dos Decretos nº 004/2023, nº 018/2023 e nº 003/2025.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 24 de setembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

***ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**1F724FC8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2025**

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACARAÚ– PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

| VENCEDOR: 60.520.196 JOAO BATISTA SOARES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 60.520.196/0001-77 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | PÃO FRANCÊS – Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Françês/Branco/De Sal; Ingredientes selecionados e frescos, garantindo sabor e qualidade; Tipo Adicional: Tradicional, Apresentação: Assado. | propria | KG | 9120 | 12,00 | 109.440,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 109.440,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 60.520.196 JOAO BATISTA SOARES.
60.520.196/0001-77
Valor: R$ 109.440,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 24 de Setembro de 2025

***MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Ismael Farias Pessoa
**Código Identificador:**8A4BEE6F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | |
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | |
| **RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )** | **Demonstrativo Consolidado** | | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Receita Orçamentária | | |
| | PREPREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | SALDO FINANCEIRO A APLICAR | | |
|---|---|---|---|
| | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| _____ | _____ | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**AFBC05E7

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** |
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | |
| **RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)** | |
| **Demonstrativo Consolidado** | |
| Balanço Orçamentário | Balanço Orçamentário |
| | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 36.472.740,00 |
| Previsão Atualizada | 36.472.740,00 |
| Receitas Realizadas | 22.589.560,62 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 525.160,14 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 36.652.740,00 |
| Dotação Atualizada | 38.357.900,14 |
| Despesas Empenhadas | 24.403.271,12 |
| Despesas Liquidadas | 22.161.142,10 |
| Despesas Pagas | 21.795.940,90 |
| Superávit Orçamentário | 428.418,52 |
| Despesas por Função/Subfunção | Despesas por Função/Subfunção |
| | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 24.403.271,12 |
| Despesas Liquidadas | 22.161.142,10 |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL | Receita Corrente Líquida - RCL |
| | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 31.990.192,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento | 31.590.192,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal | 30.164.195,91 |
| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores |
| | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhada | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Resultados Nominal e Primário | Resultados Nominal e Primário | | |
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS | 148.300,00 | 471.229,13 | 317,75 |
| Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS | (55.511,32) | 724.571,43 | (1.305,27) |
| Restos a Pagar por Poder | Restos a Pagar por Poder | | |
| | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 352.423,79 | 68.574,22 | 283.849,57 |
| Poder Executivo | 352.423,79 | 68.574,22 | 283.849,57 |
| Poder Legislativo | | | |
| Poder Judiciário | | | |
| Ministério Público | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 673.995,86 | 417.989,25 | 256.006,61 |
| Poder Executivo | 673.995,86 | 417.989,25 | 256.006,61 |
| Poder Legislativo | | | |
| Poder Judiciário | | | |
| Ministério Público | | | |
| TOTAL | 1.026.419,65 | 486.563,47 | 539.856,18 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | |
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.165.828,67 | 25,00 | 33,34 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta | 4.684.604,30 | 70,00 | 100,14 |
| Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil | 707.844,39 | 57,13 | 88,31 |
| Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital | 6.100,00 | 15,00 | 0,76 |
| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | | |
| | Valor Apurado Até o Bimestre | | Saldo Não Realizado |
| Receitas de Operações de Crédito | | | |
| Despesa de Capital Líquida | 4.228.471,02 | | 2.204.085,37 |
| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | |
| | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | | |
|---|---|---|---|
| | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Plano Financeiro | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | |
| Resultado Previdenciário | | | |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 3.388.217,28 | 15,00 | 23,03 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | |
| Nota Explicativa: | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos, Prefeitura Municipal de Olivedos | | | |

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**30439B2C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | |
| **RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | | | | **Demonstrativo Consolidado** |
| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.472.740,00 | 36.472.740,00 | 5.721.001,92 | 15,69 % | 22.589.560,62 | 61,94 % | 13.883.179,38 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.857.140,00 | 32.857.140,00 | 5.721.001,92 | 17,41 % | 20.802.399,14 | 63,31 % | 12.054.740,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.506.000,00 | 1.506.000,00 | 206.565,16 | 13,72 % | 786.064,80 | 52,20 % | 719.935,20 |
| Impostos | 1.492.000,00 | 1.492.000,00 | 206.565,16 | 13,84 % | 784.634,80 | 52,59 % | 707.365,20 |
| Taxas | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.430,00 | 10,21 % | 12.570,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 35.000,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 35.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 478.400,00 | 478.400,00 | 67.390,25 | 14,09 % | 280.781,96 | 58,69 % | 197.618,04 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 58.900,00 | 58.900,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 58.900,00 |
| Valores Mobiliários | 419.500,00 | 419.500,00 | 67.390,25 | 16,06 % | 280.781,96 | 66,93 % | 138.718,04 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.832.440,00 | 30.832.440,00 | 5.446.806,74 | 17,67 % | 19.735.312,18 | 64,01 % | 11.097.127,82 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.146.520,00 | 22.146.520,00 | 4.170.536,46 | 18,83 % | 14.584.511,51 | 65,85 % | 7.562.008,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.014.620,00 | 3.014.620,00 | 463.439,77 | 15,37 % | 1.657.699,66 | 54,99 % | 1.356.920,34 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 5.351.400,00 | 5.351.400,00 | 812.830,51 | 15,19 % | 3.493.101,01 | 65,27 % | 1.858.298,99 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentes | 319.900,00 | 319.900,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 319.900,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.300,00 | 5.300,00 | 239,77 | 4,52 % | 240,20 | 4,53 % | 5.059,80 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.300,00 | 5.300,00 | 239,77 | 4,52 % | 240,20 | 4,53 % | 5.059,80 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.615.600,00 | 3.615.600,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.787.161,48 | 49,43 % | 1.828.438,52 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.615.600,00 | 3.615.600,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.787.161,48 | 49,43 % | 1.828.438,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.181.400,00 | 3.181.400,00 | 0,00 | 0,00 % | 169.225,64 | 5,32 % | 3.012.174,36 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 434.200,00 | 434.200,00 | 0,00 | 0,00 % | 1.617.935,84 | 372,62 % | (1.183.735,84) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Transferencias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 36.472.740,00 | 36.472.740,00 | 5.721.001,92 | 15,69 % | 22.589.560,62 | 61,94 % | 13.883.179,38 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 36.472.740,00 | 36.472.740,00 | 5.721.001,92 | 15,69 % | 22.589.560,62 | 61,94 % | 13.883.179,38 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 36.472.740,00 | 36.472.740,00 | 5.721.001,92 | 15,69 % | 22.589.560,62 | 61,94 % | 13.883.179,38 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 525.160,14 | 0,00 | 0,00 % | 525.160,14 | 100,00 % | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 525.160,14 | 0,00 | 0,00 % | 525.160,14 | 100,00 % | 0,00 |

| Despesas Orçamentárias | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 36.652.740,00 | 38.357.900,14 | 6.411.576,28 | 24.403.271,12 | 13.954.629,02 | 6.339.644,31 | 22.161.142,10 | 16.196.758,04 | 21.795.940,90 | 2.242.129,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.412.140,00 | 31.770.443,75 | 5.830.953,73 | 20.174.800,10 | 11.595.643,65 | 5.530.527,62 | 19.701.590,18 | 12.068.853,57 | 19.336.388,98 | 473.209,92 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.496.600,00 | 15.019.551,95 | 2.714.198,02 | 10.705.018,71 | 4.314.533,24 | 2.714.198,02 | 10.705.018,71 | 4.314.533,24 | 10.499.031,57 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.915.540,00 | 16.750.891,80 | 3.116.755,71 | 9.469.781,39 | 7.281.110,41 | 2.816.329,60 | 8.996.571,47 | 7.754.320,33 | 8.837.357,41 | 473.209,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.085.700,00 | 6.432.556,39 | 580.622,55 | 4.228.471,02 | 2.204.085,37 | 809.116,69 | 2.459.551,92 | 3.973.004,47 | 2.459.551,92 | 1.768.919,10 |
| INVESTIMENTOS | 4.660.300,00 | 5.987.600,39 | 316.709,91 | 3.783.516,18 | 2.204.084,21 | 545.204,05<br>2.014.597,08 | | 3.973.003,31 | 2.014.597,08 | 1.768.919,10 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 412.900,00 | 444.956,00 | 263.912,64 | 444.954,84 | 1,16 | 263.912,64 | 444.954,84 | 1,16 | 444.954,84 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 154.900,00 | 154.900,00 | 0,00 | 0,00 | 154.900,00 | 0,00 | 0,00 | 154.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX) | 36.652.740,00 | 38.357.900,14 | 6.411.576,28 | 24.403.271,12 | 13.954.629,02 | 6.339.644,31 | 22.161.142,10 | 16.196.758,04 | 21.795.940,90 | 2.242.129,02 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 36.652.740,00 | 38.357.900,14 | 6.411.576,28 | 24.403.271,12 | 13.954.629,02 | 6.339.644,31 | 22.161.142,10 | 16.196.758,04 | 21.795.940,90 | 2.242.129,02 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428.418,52 | 0,00 | 793.619,72 | 0,00 |
| TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII) | 36.652.740,00 | 38.357.900,14 | 6.411.576,28 | 24.403.271,12 | 0,00 | 6.339.644,31 | 22.589.560,62 | 0,00 | 22.589.560,62 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OutrasTransferenciasCorrentesIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 |

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**A0C3FFA2

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | |
| Poder Executivo | C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS12 MESES** | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **SETEMBRO/2024 A AGOSTO 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **15.569.066,06** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 15.569.066,06 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 13.370.418,44 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 2.198.647,62 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **253.178,77** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enf | 253.178,77 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **15.315.887,29** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **31.990.192,31** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **400.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **800.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias** | **625.996,40** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **30.164.195,91** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **15.315.887,29** | **50,78 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **18.098.517,55** | **60,00 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **17.193.591,67** | **57,00 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **16.288.665,80** | **54,00 %** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**37AF9701

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **SETEMBRO/2024 A AGOSTO 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.813.123,59 | 2.658.414,52 | 2.366.808,54 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.813.123,59 | 2.659.774,73 | 2.368.168,75 | 0,00 |
| Empréstimos | 936.786,08 | 936.786,08 | 727.185,73 | 0,00 |
| Internos | 936.786,08 | 936.786,08 | 727.185,73 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.876.337,51 | 1.722.988,65 | 1.640.983,02 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | (25.099,38) | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.876.337,51 | 1.748.088,03 | 1.640.983,02 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | (1.360,21) | (1.360,21) | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.590.449,12 | 4.349.469,47 | 2.868.705,50 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 2.590.449,12 | 4.349.469,47 | 2.868.705,50 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.974.133,01 | 4.812.950,98 | 3.242.824,77 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 352.423,79 | 352.244,73 | 283.889,03 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 31.260,10 | 111.236,78 | 90.230,24 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | 222.674,47 | (1.691.054,95) | (501.896,96) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 30.524.814,18 | 31.111.345,55 | 31.990.192,31 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV) | 30.124.814,18 | 30.711.345,55 | 31.590.192,31 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 9,34 | 8,66 | 7,49 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 0,74 | (5,51) | (1,59) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 36.149.777,02 | 36.853.614,66 | 37.908.230,77 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 32.534.799,31 | 33.168.253,19 | 34.117.407,69 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 673.995,86 | 298.528,23 | 255.967,15 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**2EF17DAD

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | |
| Poder Executivo | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **SETEMBRO/2024 A AGOSTO 2025** | | | | |
| **RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | | | |
| **Garantias Concedidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 30.524.814,18 | 31.111.345,55 | 31.990.192,31 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 30.124.814,18 | 30.711.345,55 | 31.590.192,31 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025** | | |
| | | **Até o 1º Quadrimestre** | **Até o 2º Quadrimestre** | **Até o 3º Quadrimestre** |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | |
| _____ | _____ | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**E67A95F7

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | | |
|---|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | |
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **SETEMBRO/2024 A AGOSTO 2025** | | |
| **RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** | | |
| **Operações de Crédito** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | **Apuração do Cumprimento dos Limites** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 31.990.192,31 | 0,00 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 31.590.192,31 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 5.054.430,77 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 4.548.987,69 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.211.313,46 | 7,00 |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | **Valor Realizado no Período** | |
| | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| OperacoesDeCreditoParcelamentosDeDividasDeDemaisContribuicoesSociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | |
| _____ | _____ | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**0FCF9835

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| **RREO – ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Receita | |
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão<br>PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário | Previsão<br>PREVISÃO ORÇAMENTÁRI |
| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de<br>APORTES REALIZADOS |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| | Período de |
| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de<br>APORTES REALIZADOS | | | | |
| | | | | | |

| | |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |
| | Período de |
| Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE / | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais Da Administracao de RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Bens e Direitos do RPPS - Administração | Período de |
|---|---|
| | 2025 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração | Execução da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| |
|---|
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos |
| Nota Explicativa: |
| _____ |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**D98E672D

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | |
|---|---|---|
| Poder Executivo | C.N.P.J.:08.740.102/0001-55 | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | |
| **RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | Receita Orçamentária | |
| | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bim./2025** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 32.857.140,00 | 20.802.399,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.506.000,00 | 786.064,80 |
| IPTU | 38.200,00 | 4.404,95 |
| ISS | 743.200,00 | 271.698,94 |
| ITBI | 2.000,00 | 121,66 |
| IRRF | 708.600,00 | 508.409,25 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.000,00 | 1.430,00 |
| Contribuições | 35.000,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 478.400,00 | 280.781,96 |
| Aplicações Financeiras (II) | 419.500,00 | 280.781,96 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 58.900,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 30.832.440,00 | 19.735.312,18 |
| Cota-Parte do FPM | 15.222.060,00 | 10.612.761,40 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.155.680,00 | 1.238.593,52 |
| Cota-Parte do IPVA | 107.200,00 | 86.874,60 |
| Cota-Parte do ITR | 960,00 | 198,02 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.440,00 | 402,30 |
| Transferências do FUNDEB | 6.174.500,00 | 4.839.926,86 |
| Outras Transferências Correntes | 7.164.600,00 | 2.956.555,48 |
| Demais Receitas Correntes | 5.300,00 | 240,20 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 5.300,00 | 240,20 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)] | 32.437.640,00 | 20.521.617,18 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 3.615.600,00 | 1.787.161,48 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.615.600,00 | 1.787.161,48 |

| | | |
|---|---|---|
| Convênios | 1.501.000,00 | 1.417.935,84 |
| Outras Transferências de Capital | 2.114.600,00 | 369.225,64 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 3.615.600,00 | 1.787.161,48 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV) | 36.053.240,00 | 22.308.778,66 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII) | 36.053.240,00 | 22.308.778,66 |

| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2025** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 31.770.443,75 | 20.174.800,10 | 19.701.590,18 | 19.336.388,98 | 62.674,22 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.019.551,95 | 10.705.018,71 | 10.705.018,71 | 10.499.031,57 | 62.674,22 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 16.750.891,80 | 9.469.781,39 | 8.996.571,47 | 8.837.357,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX) | 31.770.443,75 | 20.174.800,10 | 19.701.590,18 | 19.336.388,98 | 62.674,22 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.432.556,39 | 4.228.471,02 | 2.459.551,92 | 2.459.551,92 | 5.900,00 | 418.028,71 | 417.989,25 |
| Investimentos | 5.987.600,39 | 3.783.516,18 | 2.014.597,08 | 2.014.597,08 | 5.900,00 | 418.028,71 | 417.989,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 444.956,00 | 444.954,84 | 444.954,84 | 444.954,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 5.987.600,39 | 3.783.516,18 | 2.014.597,08 | 2.014.597,08 | 5.900,00 | 418.028,71 | 417.989,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 154.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 37.912.944,14 | 23.958.316,28 | 21.716.187,26 | 21.350.986,06 | 68.574,22 | 418.028,71 | 417.989,25 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX) | 37.912.944,14 | 23.958.316,28 | 21.716.187,26 | 21.350.986,06 | 68.574,22 | 418.028,71 | 417.989,25 |

| **Resultado Primário - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXIIc)] | 471.229,13 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) =[XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXIIIc)] | 471.229,13 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | Valor Realizado no Período |
| | **VALOR CORRENTE** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 148.300,00 |
| **Juros Nominais** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 280.781,96 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | **VALOR INCORRIDO** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 752.011,09 |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (55.511,32) |

| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | Saldo | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2024 (a)** | **Até o Bimestre / 2025** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.813.123,59 | 2.366.808,54 |
| DEDUÇÕES (XL) | 2.590.449,12 | 2.868.705,50 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.590.449,12 | 2.868.705,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.974.133,01 | 3.242.824,77 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 352.423,79 | 283.889,03 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 31.260,10 | 90.230,24 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 222.674,47 | (501.896,96) |

| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | Saldo |
|---|---|
| | **Até o Bimestre / 2025** |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 724.571,43 |
| **Ajuste Metodológico** | Até o Bimestre / 2025 |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 68.534,76 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | + 793.106,19 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | Saldo |
| | **Até o Bimestre / 2025** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 512.324,23 |

| **Informações Adicionais** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A |
|---|---|
| | **2025** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 525.160,14 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 525.160,14 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | |
| **Nota Explicativa:** | |
| _____ | _____ |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**29434FB8

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | |
|---|---|---|---|
| Poder Executivo | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida | | |
| | Valor Até o Quadrimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 31.990.192,31 | | |
| Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado | 31.590.192,31 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 30.164.195,91 | | |
| | Dívida Consolidada | | |
| Dívida Consolidada | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | 120,00 | |
| | Garantias de Valores | | |
| Garantias de Valores | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| | Operações de Crédito | | |
| Operações de Crédito | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| | | | |
| | Operações de Crédito | | |
| Operações de Crédito | VALOR | | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.054.430,77 | | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.211.313,46 | | 7,00 |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A |
| Valor Total | | | |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | |
| Nota Explicativa: | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**EF798E3A

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - LIQUIDAD

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** |
|---|---|
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | |
| Poder Executivo Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

| **RREO – ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)** | **Demonstrativo Consolidado** | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal) | RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.492.000,00 | 784.634,80 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 38.200,00 | 4.404,95 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.000,00 | 121,66 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 743.200,00 | 271.698,94 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 708.600,00 | 508.409,25 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.800.000,00 | 14.708.585,73 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.960.900,00 | 13.074.402,66 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.694.200,00 | 12.295.474,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 266.700,00 | 778.927,87 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.694.600,00 | 1.546.661,44 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 9.300,00 | 402,30 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.200,00 | 244,73 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 134.000,00 | 86.874,60 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 23.292.000,00 | 15.493.220,53 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.306.660,00 | 2.785.931,57 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.516.340,00 | 1.087.373,56 |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | FUNDEB | |
| | Previsão Atualizada (a) | Receita Realizada Até o Bim./ 2025 (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.192.500,00 | 4.865.055,62 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.369.400,00 | 3.518.229,77 |
| 6.1.1 - Principal | 5.351.400,00 | 3.493.101,01 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.000,00 | 25.128,76 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 419.800,00 | 358.382,66 |
| 6.2.1 - Principal | 419.800,00 | 358.382,66 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 329.800,00 | 801.557,18 |
| 6.3.1 - Principal | 329.800,00 | 801.557,18 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 73.500,00 | 186.886,01 |
| 6.4.1 - Principal | 73.500,00 | 186.886,01 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 1.044.740,00 | 707.169,44 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | Informações Complementares |
| | | VALOR |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 475.837,53 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 0,00 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 475.837,53 |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 5.340.893,15 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Inscritas em Restos a Pagar não Proces. (g) |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 6.405.706,95 | 4.690.704,30 | 4.690.704,30 | 4.638.288,86 | 0,00 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.244.445,95 | 4.684.604,30 | 4.684.604,30 | 4.632.188,86 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 881.745,95 | 866.218,23 | 866.218,23 | 866.218,23 | 0,00 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 5.362.700,00 | 3.818.386,07 | 3.818.386,07 | 3.765.970,63 | 0,00 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 161.261,00 | 6.100,00 | 6.100,00 | 6.100,00 | 0,00 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 69.724,00 | 6.100,00 | 6.100,00 | 6.100,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 91.537,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | INDICADORES DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Incr. em Restos a Pagar não Proces. (g) | Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa. (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.690.704,30 | 4.690.704,30 | 4.638.288,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.577.833,58 | 3.577.833,58 | 3.525.418,14 | 0,00 | 0,00 | 59.603,81 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 405.026,33 | 405.026,33 | 405.026,33 | 0,00 | 0,00 | 46.643,67 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 707.844,39 | 707.844,39 | 707.844,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.684.604,30 | 4.684.604,30 | 4.632.188,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO | 707.844,39 | 707.844,39 | 707.844,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INFANTIL | | | | | | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 6.100,00 | 6.100,00 | 6.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212 - A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado após Deduções (l) | % Aplicado (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.274.718,73 | 4.684.604,30 | 4.684.604,30 | 100,14 |
| 16 - PERCENTUAL DE 57,13% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 457.929,62 | 707.844,39 | 707.844,39 | 88,31 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 120.233,58 | 6.100,00 | 6.100,00 | 0,76 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | Informações Complementares | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Máximo Permitido (n) | Valor não aplicado (o) | Valor não aplicado após ajuste (p) | valor não aplicado excedente ao máximo | % Não Aplicado (r) |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 486.505,56 | 174.351,32 | 174.351,32 | 0,00 | 3,58 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | Informações Complementares - Valores | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Superávit permitido no exercício anterior | Não aplicado no exercício anterior (t) | Superávit aplicado até o primeiro quadrimestre | Aplicado após o primeiro quadrimestre (v) | Total de superávit não aplicado até o final do exe | Superávit permitido no exercício anterior não |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | Despesas com ações típicas de MDE - Receitas de Impostos - Exceto FUNDEB (Por | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Subfunção) Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.216.398,65 | 2.394.030,60 | 2.379.897,10 | 2.298.930,06 | 0,00 |
| 20.1 - Educação Infantil | 70.331,00 | 61.430,00 | 61.430,00 | 61.430,00 | 0,00 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 3.146.067,65 | 2.332.600,60 | 2.318.467,10 | 2.237.500,06 | 0,00 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Despesas Atualizadas (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 4.536.868,60 | 3.506.901,32 | 3.492.767,82 | 3.411.800,78 | 0,00 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.018.000,95 | 933.748,23 | 933.748,23 | 933.748,23 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.518.867,65 | 2.573.153,09 | 2.559.019,59 | 2.478.052,55 | 0,00 |
| Observação: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB não Computada | 120.727,00 | 63.434,06 | 61.762,61 | 61.762,61 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.379.897,10 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.785.931,57 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 5.165.828,67 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valores Informados | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.873.305,13 | 5.165.828,67 | 33,34 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | Valores Informados | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | Saldo Final(ag) |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 274.569,46 | 0,00 | 58.577,16 | 0,00 | 215.992,30 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 249.173,41 | 0,00 | 58.577,16 | 0,00 | 190.596,25 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 25.396,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.396,05 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO/OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | RECEITAS | |
|---|---|---|
| | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.134.100,00 | 604.068,37 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 637.300,00 | 413.555,01 |
| 31.1.1 - Salário - Educação | 233.100,00 | 270.169,43 |
| 31.1.2 - PDDE | 12.300,00 | 374,01 |
| 31.1.3 - PNAE | 116.700,00 | 122.945,57 |
| 31.1.4 - PNATE | 57.500,00 | 18.930,21 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 217.700,00 | 1.135,79 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 496.800,00 | 190.513,36 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.943.600,00 | 1.512.280,74 | 1.374.955,23 | 1.371.137,23 | 0,00 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 392.500,00 | 549.180,50 | 419.384,94 | 419.384,94 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.548.700,00 | 963.100,24 | 955.570,29 | 951.752,29 | 0,00 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | Valores | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Atualizada (c) | Empenhadas Até o Bim./ 2025 (d) | Liquidadas Até o Bim./ 2025 (e) | Pagas Até o Bim./ 2025 (f) | Insc. Rest. Pagar não Proc. (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.185.140,00 | 8.597.015,64 | 8.445.556,63 | 8.308.356,15 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 10.035.540,00 | 7.618.933,25 | 7.597.269,80 | 7.460.069,32 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 6.685.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.350.440,00 | 7.618.933,25 | 7.597.269,80 | 7.460.069,32 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.149.600,00 | 978.082,39 | 848.286,83 | 848.286,83 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.149.600,00 | 978.082,39 | 848.286,83 | 848.286,83 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | Valores | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 501.233,58 | 746.106,54 |
| 34.1 - Caixa | 501.233,58 | 746.106,54 |
| 34.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.865.055,62 | 270.169,43 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.638.288,86 | 249.830,15 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 728.000,34 | 766.445,82 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.365.313,44 | 83.175,91 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 3.323.035,20 | 83.175,91 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | (1.229.721,42) | 766.445,82 |

| Nota Explicativa: | |
|---|---|
| _____ | _____ |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**12B78404

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.256/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$ 1.075.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20500** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **2107** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| | 20.544.2009.2107.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2107 ) R$** | **60.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20500 ) R$** | **60.000,00** |
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2014** | **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR** | |
| | 12.306.2002.2014.3390300000.552 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2014 ) R$** | **70.000,00** |
| **2082** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | 12.361.2011.2082.3190040000.540 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 35.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2082 ) R$** | **35.000,00** |
| **2083** | **MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| | 12.365.2010.2083.3190040000.542 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 |
| | 12.365.2010.2083.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 330.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2083 ) R$** | **380.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **485.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **2034** | **MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE** | |

| | | |
|---|---|---|
| | 10.301.2004.2034.3190040000.605 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2034 ) R$** | **20.000,00** |
| **2038** | **MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS** | |
| | 10.302.2005.2038.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2038 ) R$** | **50.000,00** |
| **2078** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** | |
| | 10.301.2004.2078.3190110200.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF | 150.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2078 ) R$** | **150.000,00** |
| **2079** | **MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS** | |
| | 10.301.2004.2079.3190110000.604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 110.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2079 ) R$** | **110.000,00** |
| **2080** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL** | |
| | 10.301.2004.2080.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2080 ) R$** | **50.000,00** |
| **2109** | **MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** | |
| | 10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 50.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2109 ) R$** | **50.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **430.000,00** |
| **20800** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)** | |
| **2140** | **BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL** | |
| | 8.245.2006.2140.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2140 ) R$** | **40.000,00** |
| **2141** | **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| | 8.245.2013.2141.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| | 8.245.2013.2141.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | 8.245.2013.2141.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2141 ) R$** | **60.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20800 ) R$** | **100.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **1.075.000,00** |

**Art. 2°** - Cobertura créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$1.075.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **20600** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS** | |
| **2082** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| | 12.361.2011.2082.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.005.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2082 ) R$** | **1.005.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20600 ) R$** | **1.005.000,00** |
| **20700** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)** | |
| **2080** | **MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL** | |
| | 10.301.2004.2080.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2080 ) R$** | **20.000,00** |
| **2109** | **MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL** | |
| | 10.301.2004.2109.3190110000.600 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| | **Valor Total da Ação ( 2109 ) R$** | **50.000,00** |
| | **Valor Total do Órgão ( 20700 ) R$** | **70.000,00** |
| | **Valor Total R$** | **1.075.000,00** |

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1B475186

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO N. 916, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**DECRETO N. G16, DE 1G DE SETEMBRO DE 2025.**

Homologa o resultado final do processo seletivo para Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto (Edital n. 001/2025) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o resultado oficial do processo seletivo para Diretor de Estabelecimento de Ensino e Diretor de Estabelecimento de Ensino Adjunto (Edital n. 001/2025), subscrito pelo Secretário Municipal de Educação e pela Chefe do Executivo em 27 de agosto de 2025, devidamente publicado no Jornal Oficial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologados o certame e o resultado final do processo seletivo para Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto, regido pelo Edital n. 001/2025, na forma do Resultado Oficial do Certame, que integra este ato como Anexo Único.

**Art. 2º** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias à nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para os cargos mencionados, observada a legislação aplicável.

**Art. 3º** A homologação de que trata este Decreto não gera direito subjetivo à nomeação, a qual fica condicionada ao interesse público, à existência de vaga e ao cumprimento dos demais requisitos legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

São Domingos/PB, 19 de setembro de 2025.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**ANEXO ÚNICO – QUADRO CLASSIFICATÓRIO**
*(Extraído do Resultado Oficial do Certame — Edital n. 001/2025)*

| Candidata | Prova Escrita | Plano de Gestão | Entrevista | Análise Curricular | Total de Pontos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **MARIA JANIELE DE ALMEIDA RODRIGUES** | 70 | 90 | 90 | 25 | 275 | 68,75 |
| **RAYARA DE ALMEIDA JUSTINO** | 85 | 89 | 89 | 37 | 300 | 75,00 |

**Publicado por:**
Ariane Laurentino Freires Canuto
**Código Identificador:**8424D7C8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXRTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00106/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXRTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00106/2025**

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 775, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condiçoes estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 01.612.692/0001-91.

| VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 08.160.290/0001-42 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 24 | ESFIGMAMONÔMETRO DIGITAL | G–TECH | UND | 10 | 114,00 | 1.140,00 |
| 45 | MÁSCARA N95/PFF2 | MEDIX | UND | 5000 | 0,84 | 4.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 5.340,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 5.340,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

São José do Brejo do Cruz - PB, 23 de Setembro de 2025

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES* –**
Prefeita

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**DCB93D7B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00107/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00107/2025**

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 775, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condiçoes estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 01.612.692/0001-91.

| VENCEDOR: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 33.160.739/0001-10 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ADRENALINA 1MG INJ | HYPOFARMA | AMP | 700 | 0,89 | 623,00 |
| 4 | ALGODÃO HIDROFILO 500G | NEVOA RN | PCT | 600 | 9,81 | 5.886,00 |
| 5 | APARELHO P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS | MEDLEVENSOHN | UND | 100 | 23,26 | 2.326,00 |
| 7 | ATADURA CREPOM 12X4,5M C/ 12UND | AMED | PCT | 2500 | 4,44 | 11.100,00 |
| 10 | AVENTAL DESC. GRAMATURA 40G | BELIFE | UND | 6250 | 1,62 | 10.125,00 |
| 16 | CLINDAMICINA 600MG INJ. 4ML | HYPOFARMA | AMP | 1000 | 1,26 | 1.260,00 |
| 17 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1L | VIC PHARMA | UND | 300 | 12,28 | 3.684,00 |
| 18 | COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 | BIOTEXTIL | PCT | 1500 | 6,83 | 10.245,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO P | CRAL | UND | 1200 | 1,04 | 1.248,00 |
| 28 | ESTETOSCOPIO | SOLIDOR | UND | 6 | 10,44 | 62,64 |
| 30 | FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M | MISSNER | UND | 525 | 5,77 | 3.029,25 |
| 34 | GENTAMICINA 40MG INJ. | SANTISA | AMP | 1800 | 0,84 | 1.512,00 |
| 38 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/ 1 PAR | MEDIX | PAR | 1250 | 0,66 | 825,00 |
| 39 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 C/ 1 PAR | MEDIX | PAR | 1250 | 0,77 | 962,50 |
| 48 | SCALP N° 25G | LABOR IMPORT | UND | 37500 | 0,16 | 6.000,00 |
| 49 | SERINGA 10ML C/ AGULHA | SR | UND | 37500 | 0,10 | 3.750,00 |
| 50 | SERINGA 1ML C/ AGULHA | SR | UND | 37500 | 0,14 | 5.250,00 |
| 66 | ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS FLACONETES DE 10 ML | EQUIPLEX | AMP | 14375 | 0,19 | 2.731,25 |
| 68 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 16; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER. | SOLIDOR | UND | 345 | 0,48 | 165,60 |
| 69 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 18; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER. | SOLIDOR | UND | 517 | 0,70 | 361,90 |
| 70 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 20; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER. | SOLIDOR | UND | 517 | 0,68 | 351,56 |
| 71 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 22; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER. | SOLIDOR | UND | 632 | 0,58 | 366,56 |
| 72 | CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N. 24; CÂMARA DE REFLUXO TRANSLUCIDA, MANDRIL SILICONADO COM BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E FLEXIVEL, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PVC TERMOSELADO COM TYVEK, GANHÃO INDICADOR POR CORES DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CATETER. | SOLIDOR | UND | 575 | 0,71 | 408,25 |
| 77 | COMPLEXO B INJ. 2ML | HYPOFARMA | AMP | 3593 | 0,47 | 1.688,71 |
| 82 | NYLON PRETO 4–0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24 | SHALON S. | CX | 17 | 16,84 | 286,28 |
| 85 | SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 21G | LABOR IMPORT | UND | 6037 | 0,17 | 1.026,29 |
| 86 | SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 23G | LABOR IMPORT | UND | 6037 | 0,19 | 1.147,03 |
| 90 | TRANSAMIN 250MG C/ 5ML (ÁCIDO TRANEXÂMICO | BLAU | AMP | 1725 | 2,83 | 4.881,75 |
| 91 | DEXAMETASONA 4MG INJ. | FARMACE | AMP | 3737 | 0,74 | 2.765,38 |
| 93 | EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL; ESTÉRIL, FABRICADO EM PVC FLEXIVEL E INCOLOR, PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTICULAS DE 15µm, CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL, TUBO COM 1,5 M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, ATÓXICO E APIROGÊNICO. | LABOR IMPORT | UND | 8625 | 0,40 | 3.450,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 87.518,95 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
33.160.739/0001-10
Valor: R$ 87.518,95

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

São José do Brejo do Cruz - PB, 23 de setembro de 2025

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES* –**
Prefeita

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**146C28F4

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00108/2025

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00108/2025**

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 775, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condiçoes estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 01.612.692/0001-91.

| VENCEDOR: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 44.554.219/0001-08 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/ 1000ML | JALLES MACHADO | LT | 6300 | 5,38 | 33.894,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL C/ 500G | JALLES MACHADO | LT | 2000 | 5,49 | 10.980,00 |
| 6 | ATADURA CREPOM 10X4,5M C/ 12UND | ORTOM | PCT | 2500 | 3,49 | 8.725,00 |
| 8 | ATADURA CREPOM 20X4,5M C/ 12UND | ORTOM | PCT | 2000 | 8,33 | 16.660,00 |
| 9 | ATROPINA 0,25MG/ML 1 ML INJ. | SANTISA | AMP | 700 | 0,57 | 399,00 |
| 11 | BENZATINA 1.200UI AMP. | TEUTO | AMP | 3000 | 4,69 | 14.070,00 |
| 13 | CATGUT CROM 2–0 AG 3/8 CIR CIL 4,0 CM SV COM 24 UNID | SHALON SUTURAS | CX | 15 | 73,81 | 1.107,15 |
| 14 | CEFTRIAXONA 1G INJ. | BLAU | AMP | 3000 | 2,94 | 8.820,00 |
| 15 | CIMETIDINA 150MG/ML INJ 2ML | HYPOFARMA | AMP | 1000 | 0,87 | 870,00 |
| 20 | DEXAMETASONA 2MG INJ. | HYPOFARMA | AMP | 2250 | 0,56 | 1.260,00 |
| 22 | DIPIRONA INJ. C/2ML | SANTISA | AMP | 3500 | 0,49 | 1.715,00 |
| 23 | ENOXAPARINA VERSA 40MG INJ. USO SUBCUTANEO | BLAU | AMP | 2000 | 7,95 | 15.900,00 |
| 25 | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 | MISSNER | UND | 750 | 5,54 | 4.155,00 |
| 26 | ESPÉCULO VARGINAL TAMANHO M | CRAL | UND | 1500 | 1,08 | 1.620,00 |
| 29 | ETILEFRINA 10MG/ML 1ML INJ. | UNIÃO QUÍMICA | AMP | 1000 | 1,18 | 1.180,00 |
| 31 | FITA PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 ON CALL PLUS | MEDLEVENSOHN | CX | 625 | 17,45 | 10.906,25 |
| 32 | GAZE ROLO 91X91 C/ 9 FIOS | BIOTEXTIL | ROL | 675 | 12,80 | 8.640,00 |
| 33 | GAZE ROLO 91X91 C/13 FIOS | BIOTEXTIL | ROL | 1250 | 13,87 | 17.337,50 |
| 35 | GENTAMICINA 80MG INJ. | HYPOFARMA | AMP | 1800 | 1,02 | 1.836,00 |
| 36 | HIDROCORTISONA 500MG INJ C/1 F/A + DIL | BLAU | AMP | 1875 | 4,26 | 7.987,50 |
| 37 | HIOSCINA + DIPIRONA 5ML INJ | HYPOFARMA | AMP | 3750 | 1,31 | 4.912,50 |
| 40 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 C/ 1 PAR | MEDIX | PAR | 1250 | 0,97 | 1.212,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100 | MEDIX | CX | 750 | 16,76 | 12.570,00 |
| 42 | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.G CX C/101 | MEDIX | CX | 750 | 16,76 | 12.570,00 |
| 43 | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM.P CX C/100 | MEDIX | CX | 750 | 16,76 | 12.570,00 |
| 44 | MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRUGICA TRIPLA CX C/50 | MEDIX | CX | 6000 | 3,46 | 20.760,00 |
| 46 | OMEPRAZOL 40MG INJ. | BLAU | AMP | 2000 | 4,23 | 8.460,00 |
| 47 | ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML INJ. | HYPOFARMA | AMP | 3000 | 1,07 | 3.210,00 |
| 51 | SERINGA 3ML C/ AGULHA | SR | UND | 37500 | 0,13 | 4.875,00 |
| 52 | SERINGA 5ML C/ AGULHA | SR | UND | 37500 | 0,14 | 5.250,00 |
| 53 | SONDA URETRAL N. 08 | SOLIDOR | UND | 3000 | 0,57 | 1.710,00 |
| 54 | SONDA URETRAL N. 10 | SOLIDOR | UND | 3000 | 0,51 | 1.530,00 |
| 55 | SONDA URETRAL N.16 | SOLIDOR | UND | 3000 | 0,55 | 1.650,00 |
| 56 | SORO FISIOLOGICO 100ML | EQUIPLEX | UND | 3000 | 2,27 | 6.810,00 |
| 57 | SORO FISIOLÓGICO 250ML | EQUIPLEX | UND | 3000 | 2,17 | 6.510,00 |
| 58 | SORO FISIOLÓGICO 500ML | FARMACE | UND | 6000 | 2,40 | 14.400,00 |
| 59 | SORO GLICOSADO 500 ML | HALEXISTAR | UND | 6000 | 2,97 | 17.820,00 |
| 60 | SORO RINGER LACTATO C/ 500ML | EQUIPLEX | UND | 4000 | 3,51 | 14.040,00 |
| 61 | SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML | FARMACE | UND | 3000 | 3,47 | 10.410,00 |
| 63 | VITAMINA C INJ. 500MG/ML 5ML INJ. | HYPOFARMA | AMP | 1800 | 0,49 | 882,00 |
| 64 | VITAMINA K INJ.10MG/ML 1ML INJ | HYPOFARMA | AMP | 1800 | 1,94 | 3.492,00 |
| 65 | ABAIXADOR DE LÍNGUA; CONFECCIONADO EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL: SUPERFICIEE BORDAS SEM REBARBAS, SEM ODOR; DESCARTAVEL, EMBALAGEM C/ 100 UND. | ESTILO | PC | 216 | 4,94 | 1.067,04 |
| 67 | ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDIAMENTOS INJETÁVEIS BOLSA DE 500 ML | FARMACE | UND | 345 | 4,91 | 1.693,95 |
| 73 | CATGUT CROM 3–0 AG 3/8 CIR CIL 3,0 CM SV COM 24 UNID | SHALON SUTURAS | CX | 26 | 86,99 | 2.261,74 |
| 74 | CEFALOTINA INJ. 1G | BLAU | AMP | 2587 | 2,97 | 7.683,39 |
| 75 | COLETOR P/PERFURO CORTANTE 13L | DESCARBOX | UND | 322 | 3,97 | 1.278,34 |
| 76 | COLETOR P/PERFURO CORTANTE 20L | DESCARBOX | UND | 115 | 3,83 | 440,45 |
| 78 | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, CX C/ 100 | EMBRAST | CX | 287 | 12,49 | 3.584,63 |
| 79 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJ. | SANTISA | AMP | 1380 | 0,66 | 910,80 |
| 80 | NYLON PRETO 2–0 AG CIR CORT 3,0 CM C/24 | SHALON SUTURAS | CX | 52 | 19,01 | 988,52 |
| 81 | NYLON PRETO 3–0 AG CIR CORT 4,0 CM C/24 | SHALON SUTURAS | CX | 51 | 18,96 | 966,96 |
| 83 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15CM X 100M ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTES A LÍQUIDOS, RESISTENTES A RASGO INODORO. | HOSPFLEX | RL | 43 | 39,80 | 1.711,40 |
| 84 | SCALP – DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N° 19G | LABOR IMPORT | UND | 2587 | 0,17 | 439,79 |
| 88 | TENOXICAM 20MG INJ. | CRISTALIA | AMP | 1150 | 3,37 | 3.875,50 |
| 89 | TOUCA CIRURGICA DESC. BRANCA C/100 | EMBRAST | PC | 143 | 6,86 | 980,98 |
| 95 | HIDROCORTISONA 100MG INJ C/1 F/A + DIL | BLAU | AMP | 718 | 2,16 | 1.550,88 |
| **TOTAL** | | | | | | 363.140,77 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
44.554.219/0001-08
Valor: R$ 363.140,77

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

São José do Brejo do Cruz - PB, 23 de Setembro de 2025

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES –***
Prefeita

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**D5887B70

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00109/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00109/2025**

Aos 23 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Fundador Saraiva Leão - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 775, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condiçoes estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - CNPJ nº 01.612.692/0001-91.

| VENCEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 51.685.649/0001-24 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 19 | DESLANISIDEO 0,2 MG/ML | UNIAO QUIMICA | AMP | 500 | 2,60 | 1.300,00 |
| 94 | FUROSEMIDA 40MG INJ. | HALEX ISTAR | AMP | 1380 | 0,80 | 1.104,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 2.404,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
51.685.649/0001-24
Valor: R$ 2.404,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

São José do Brejo do Cruz - PB, 24 de Setembro de 2025

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -***
Prefeita

**Publicado por:**
Edilma Lopes Teixeira
**Código Identificador:**EF9EE035



**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | | |
| Estado da Paraíba | | | | |
| Poder Executivo C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | |
| **Demonstrativo Consolidado** | | | | |
| **RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)** | | | | |
| Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais | Receitas | | | |
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.492.000,00 | 1.492.000,00 | 784.634,80 | 18,51% |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 38.200,00 | 38.200,00 | 4.404,95 | 11,53% |
| IPTU | 38.200,00 | 38.200,00 | 4.404,95 | 11,53% |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 121,66 | 6,08% |
| ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 121,66 | 6,08% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 743.200,00 | 743.200,00 | 271.698,94 | 36,56% |
| ISS | 743.200,00 | 743.200,00 | 271.698,94 | 36,56% |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 708.600,00 | 708.600,00 | 508.409,25 | 0,00% |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.226.640,00 | 17.226.640,00 | 13.929.657,86 | 80,86% |
| Cota-Parte FPM | 14.955.360,00 | 14.955.360,00 | 12.295.474,79 | 0,00% |
| Cota-Parte ITR | 960,00 | 960,00 | 244,73 | 0,00% |
| Cota-Parte IPVA | 107.200,00 | 107.200,00 | 86.874,60 | 0,00% |
| Cota-Parte ICMS | 2.155.680,00 | 2.155.680,00 | 1.546.661,44 | 0,00% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 7.440,00 | 7.440,00 | 402,30 | 0,00% |
| Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 18.718.640,00 | 18.718.640,00 | 14.714.292,66 | 0,00% |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por Subfunção e Categoria Econômica | Despesas Com Saúde (Por Grupo e Natureza da Despesa) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.887.800,00 | 4.371.041,00 | 3.426.488,15 | 78,39% | 3.388.217,28 | 77,52% | 3.348.995,00 | 76,62% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.878.700,00 | 4.361.941,00 | 3.423.648,15 | 0,00% | 3.385.377,28 | 77,61% | 3.346.155,00 | 76,71% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 9.100,00 | 9.100,00 | 2.840,00 | 31,21% | 2.840,00 | 31,21% | 2.840,00 | 31,21% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.887.800,00 | 4.371.041,00 | 3.426.488,15 | 0,00% | 3.388.217,28 | 77,52% | 3.348.995,00 | 76,62% | 0,00 |

| Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.426.488,15 | 3.388.217,28 | 3.348.995,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 3.426.488,15 | 3.388.217,28 | 3.348.995,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 2.207.143,90 | 2.207.143,90 | 2.207.143,90 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 2.207.143,90 | 2.207.143,90 | 2.207.143,90 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 1.219.344,25 | 1.181.073,38 | 1.141.851,10 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,29 | 23,03 | 22,76 |

| Controle de Valores | Limite não Cumprido | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (No Exercicio Atual) (h) | Despesas Custeadas em 2025 | | | Saldo Final (não aplic.) 1 (i)=(h-(i ou j)) |
| | | Despesas Custeadas - Empenhadas (i) | Despesas Custeadas - Liquidadas (j) | Despesas Custeadas- Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Execução e Restos a Pagar | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercicio do Empenho | Vlr. Mín. para Aplicação em ASPS (m) | Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n) | Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o) | Total Insc. em RP no exerc. (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exerc. q = (XIII d) | Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) | Total de RP Pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP Cancelados (u) | Diferença de Valor Apl icado (v) |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa Conforme Artigo 24§ 1º E 2º Da Lc 141/2012 | Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas em 2025 | | | Saldo Final (não aplicado) (aa)=(w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas(y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Valores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.709.100,00 | 4.709.100,00 | 1.804.946,46 | 38,33% |
| Proveniente da União | 4.477.400,00 | 4.477.400,00 | 1.797.515,46 | 40,15% |
| Proveniente dos Estados | 231.700,00 | 231.700,00 | 7.431,00 | 0,11% |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 357.500,00 | 357.500,00 | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.066.600,00 | 5.066.600,00 | 1.804.946,46 | 0,00% |

| Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não Computadas No Cálculo Do Mínimo | Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.926.600,00 | 4.878.954,00 | 1.960.995,19 | 33,86% | 1.891.362,46 | 38,77% | 1.818.678,44 | 37,28% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.165.100,00 | 4.341.810,00 | 1.652.052,65 | 0,00% | 1.582.419,92 | 36,45% | 1.509.735,90 | 34,77% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 761.500,00 | 537.144,00 | 308.942,54 | 0,00% | 308.942,54 | 57,52% | 308.942,54 | 57,52% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 377.800,00 | 377.800,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 375.400,00 | 375.400,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII | 5.304.400,00 | 5.256.754,00 | 1.960.995,19 | 0,00% | 1.891.362,46 | 35,98% | 1.818.678,44 | 34,60% | 0,00 |

| Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom Recursos Transferidos de Outros Entes | Informações das Despesas | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Despesas Pagas | | Insc. em RP não Processados (g) |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.814.400,00 | 9.249.995,00 | 5.387.483,34 | 0,00% | 5.279.579,74 | 57,08% | 5.167.673,44 | 55,87% | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 377.800,00 | 377.800,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.192.200,00 | 9.627.795,00 | 5.387.483,34 | 0,00% | 5.279.579,74 | 54,84% | 5.167.673,44 | 53,67% | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 | 0,00% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 9.192.200,00 | 9.627.795,00 | 5.387.483,34 | 0,00% | 5.279.579,74 | 54,84% | 5.167.673,44 | 53,67% | 0,00 |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | | | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | | | | | | |
| _____ | | | | _____ | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**69A2D2DB

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** |
|---|---|
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |

**Demonstrativo Consolidado**

**SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025**

**RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")**

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS ( NOS ÚLTIMOS 12 MESES ) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | | |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **1.118.408,93** | **958.246,45** | **1.013.318,97** | **1.774.073,00** | **1.099.812,21** | **1.314.977,56** | **1.097.879,55** | **1.403.426,46** | **1.325.165,81** | **1.749.559,10** | **1.363.701,87** | **1.350.496,15** | **15.569.066,06** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 1.118.408,93 | 958.246,45 | 1.013.318,97 | 1.774.073,00 | 1.099.812,21 | 1.314.977,56 | 1.097.879,55 | 1.403.426,46 | 1.325.165,81 | 1.749.559,10 | 1.363.701,87 | 1.350.496,15 | 15.569.066,06 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 907.599,29 | 903.445,53 | 899.691,45 | 1.452.764,63 | 948.766,02 | 1.082.452,09 | 1.067.098,90 | 1.082.087,39 | 1.141.167,95 | 1.558.534,10 | 1.172.105,19 | 1.154.705,90 | 13.370.418,44 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 210.809,64 | 54.800,92 | 113.627,52 | 321.308,37 | 151.046,19 | 232.525,47 | 30.780,65 | 321.339,07 | 183.997,86 | 191.025,00 | 191.596,68 | 195.790,25 | 2.198.647,62 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | **11.547,46** | **11.547,46** | **11.547,46** | **26.828,25** | **20.737,10** | **19.499,50** | **21.938,61** | **23.554,33** | **26.313,00** | **26.555,20** | **26.555,20** | **26.555,20** | **253.178,77** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 11.547,46 | 11.547,46 | 11.547,46 | 26.828,25 | 20.737,10 | 19.499,50 | 21.938,61 | 23.554,33 | 26.313,00 | 26.555,20 | 26.555,20 | 26.555,20 | 253.178,77 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **1.106.861,47** | **946.698,99** | **1.001.771,51** | **1.747.244,75** | **1.079.075,11** | **1.295.478,06** | **1.075.940,94** | **1.379.872,13** | **1.298.852,81** | **1.723.003,90** | **1.337.146,67** | **1.323.940,95** | **15.315.887,29** | **0,00** |

**Nota Explicativa:**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **31.990.192,31** | |
| **(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)** | **400.000,00** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **800.000,00** | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)** | **625.996,40** | |

| | | |
|---|---|---|
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)** | **30.164.195,91** | **100,00 %** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)** | **15.315.887,29** | **50,775 %** |
| **LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **18.098.517,55** | **60,000 %** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **17.193.591,67** | **57,000 %** |
| **LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **16.288.665,80** | **54,00 %** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**CE5CB26C

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

**Prefeitura Municipal de Olivedos**
Estado da Paraíba
Poder Executivo — C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
**Demonstrativo da Execução Das Despesas por Função / Subfunção**
**Orçamento Fiscal e da Segurida Social**
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
**RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")** — **Demonstrativo Consolidado**

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 36.652.740,00 | 38.357.900,14 | 6.411.576,28 | 24.403.271,12 | 99,99 | 13.954.629,02 | 6.339.644,31 | 22.161.142,10 | 100,00 | 16.196.758,04 | 0,00 |
| 01 Legislativa | 1.320.000,00 | 1.500.000,00 | 215.725,38 | 859.545,87 | 3,52 | 640.454,13 | 218.325,38 | 853.895,87 | 3,85 | 646.104,13 | 0,00 |
| 031 Ação Legislativa | 1.320.000,00 | 1.500.000,00 | 215.725,38 | 859.545,87 | 3,52 | 640.454,13 | 218.325,38 | 853.895,87 | 3,85 | 646.104,13 | 0,00 |
| 04 Administração | 7.518.100,00 | 6.128.460,15 | 1.489.120,94 | 4.465.260,48 | 18,30 | 1.663.199,67 | 1.223.515,30 | 4.142.205,18 | 18,69 | 1.986.254,97 | 0,00 |
| 123 Administração Financeira | 946.700,00 | 1.248.228,05 | 260.983,95 | 968.778,24 | 3,97 | 279.449,81 | 260.983,95 | 968.778,24 | 4,37 | 279.449,81 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 6.571.400,00 | 4.880.232,10 | 1.228.136,99 | 3.496.482,24 | 14,33 | 1.383.749,86 | 962.531,35 | 3.173.426,94 | 14,32 | 1.706.805,16 | 0,00 |
| 08 Assistêncial Social | 2.593.000,00 | 2.744.345,00 | 313.902,34 | 1.304.435,25 | 5,34 | 1.439.909,75 | 331.957,87 | 1.292.953,88 | 5,84 | 1.451.391,12 | 0,00 |
| 122 Administração Geral | 140.800,00 | 213.863,00 | 48.534,54 | 180.833,78 | 0,74 | 33.029,22 | 48.534,54 | 180.833,78 | 0,82 | 33.029,22 | 0,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 36.500,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.500,00 | 0,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 2.406.900,00 | 2.485.182,00 | 265.367,80 | 1.123.601,47 | 4,60 | 1.361.580,53 | 283.423,33 | 1.112.120,10 | 5,02 | 1.373.061,90 | 0,00 |
| 125 Normatização e Fiscalização | 8.800,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 |
| 10 Saúde | 9.192.200,00 | 9.627.795,00 | 1.763.429,25 | 5.387.483,34 | 22,08 | 4.240.311,66 | 1.723.339,91 | 5.279.579,74 | 23,82 | 4.348.215,26 | 0,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 377.800,00 | 377.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 377.800,00 | 0,00 |
| 301 Atenção Básica | 8.814.400,00 | 9.249.995,00 | 1.763.429,25 | 5.387.483,34 | 22,08 | 3.862.511,66 | 1.723.339,91 | 5.279.579,74 | 23,82 | 3.970.415,26 | 0,00 |
| 12 Educação | 11.185.140,00 | 11.789.056,99 | 2.164.977,85 | 8.597.015,64 | 35,23 | 3.192.041,35 | 2.156.352,03 | 8.445.556,63 | 38,11 | 3.343.500,36 | 0,00 |
| 365 Educação Infantil | 874.000,00 | 1.744.339,56 | 236.579,54 | 1.482.928,73 | 6,08 | 261.410,83 | 236.579,54 | 1.353.133,17 | 6,11 | 391.206,39 | 0,00 |
| 361 Ensino Fundamental | 10.308.740,00 | 10.042.317,43 | 1.928.398,31 | 7.114.086,91 | 29,15 | 2.928.230,52 | 1.919.772,49 | 7.092.423,46 | 32,00 | 2.949.893,97 | 0,00 |
| 364 Ensino Superior | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 13 Cultura | 1.573.500,00 | 1.839.903,00 | 16.874,98 | 615.949,32 | 2,52 | 1.223.953,68 | 19.017,86 | 615.473,12 | 2,78 | 1.224.429,88 | 0,00 |
| 392 Difusão Cultural | 1.573.500,00 | 1.839.903,00 | 16.874,98 | 615.949,32 | 2,52 | 1.223.953,68 | 19.017,86 | 615.473,12 | 2,78 | 1.224.429,88 | 0,00 |
| 15 Urbanismo | 1.339.900,00 | 830.558,08 | 0,00 | 62.122,45 | 0,25 | 768.435,63 | 0,00 | 62.122,45 | 0,28 | 768.435,63 | 0,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 467.500,00 | 272.002,00 | 0,00 | 62.122,45 | 0,25 | 209.879,55 | 0,00 | 62.122,45 | 0,28 | 209.879,55 | 0,00 |
| 452 Serviços Urbanos | 872.400,00 | 558.556,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 558.556,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 558.556,08 | 0,00 |
| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |
| 16 Habitação | 184.200,00 | 84.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.200,00 | 0,00 |
| 482 Habitação Urbana | 184.200,00 | 84.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.200,00 | 0,00 |
| 17 Saneamento | 614.200,00 | 293.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.710,00 | 0,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | 614.200,00 | 293.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.710,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293.710,00 | 0,00 |
| 20 Agricultura | 185.100,00 | 256.122,00 | 56.264,61 | 220.893,75 | 0,91 | 35.228,25 | 55.484,61 | 217.913,75 | 0,98 | 38.208,25 | 0,00 |
| 606 Extensão Rural | 185.100,00 | 256.122,00 | 56.264,61 | 220.893,75 | 0,91 | 35.228,25 | 55.484,61 | 217.913,75 | 0,98 | 38.208,25 | 0,00 |
| 26 Transporte | 155.700,00 | 105.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.700,00 | 0,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | 155.700,00 | 105.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.700,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 Desporto e Lazer | 223.900,00 | 2.558.193,92 | 127.368,29 | 2.445.610,18 | 10,02 | 112.583,74 | 347.738,71 | 806.486,64 | 3,64 | 1.751.707,28 | 0,00 |
| 812 Desporto Comunitário | 223.900,00 | 2.558.193,92 | 127.368,29 | 2.445.610,18 | 10,02 | 112.583,74 | 347.738,71 | 806.486,64 | 3,64 | 1.751.707,28 | 0,00 |
| 28 Encargos Especias | 567.800,00 | 599.856,00 | 263.912,64 | 444.954,84 | 1,82 | 154.901,16 | 263.912,64 | 444.954,84 | 2,01 | 154.901,16 | 0,00 |
| 846 Outros Encargos Especiais | 567.800,00 | 599.856,00 | 263.912,64 | 444.954,84 | 1,82 | 154.901,16 | 263.912,64 | 444.954,84 | 2,01 | 154.901,16 | 0,00 |
| TOTAL | 36.652.740,00 | 38.357.900,14 | 6.411.576,28 | 24.403.271,12 | 99,99 | 13.954.629,02 | 6.339.644,31 | 22.161.142,10 | 100,00 | 16.196.758,04 | 0,00 |

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos

Nota Explicativa:

| Função / SubFunção | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇAO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | Saldo c=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADA | | | Saldo (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % b/total | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % d/total | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**7FC170FD

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|---|
| Estado da Paraíba | **Prefeitura Municipal de Olivedos** |
| Poder Executivo | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | |
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| **SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025** | **Demonstrativo Consolidado** |
| **RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)** | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | **MAI/2025** | **JUN/2025** | **JUL/2025** | **AGO/2025** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.504.411,52** | **2.258.507,62** | **2.624.652,89** | **5.087.389,26** | **2.876.653,10** | **3.230.853,37** | **2.434.485,99** | **2.549.320,47** | **3.082.406,92** | **3.084.721,21** | **3.123.942,20** | **3.189.771,77** | **36.047.116,32** | **37.163.800,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 153.197,98 | 111.554,25 | 65.627,39 | 250.555,42 | 108.180,86 | 105.024,10 | 77.945,70 | 97.650,61 | 99.024,94 | 91.673,43 | 97.868,43 | 108.696,73 | 1.366.999,84 | 1.506.000,00 |
| IPTU | 810,98 | (1.800,03) | 393,37 | 792,50 | 0,00 | 4.404,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.601,77 | 38.200,00 |
| ISS | 102.876,35 | 71.717,11 | 22.212,25 | 151.006,34 | 46.920,38 | 24.468,80 | 19.707,28 | 38.064,25 | 34.264,18 | 32.254,52 | 25.622,49 | 50.397,04 | 619.510,99 | 743.200,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121,66 | 2.000,00 |
| IRRF | 48.820,64 | 41.437,17 | 43.021,77 | 97.937,52 | 60.058,82 | 76.150,35 | 58.238,42 | 59.386,36 | 64.760,76 | 59.268,91 | 72.245,94 | 58.299,69 | 739.626,35 | 708.600,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria | 690,01 | 200,00 | 0,00 | 819,06 | 1.080,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 0,00 | 3.139,07 | 14.000,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Receita Patrimonial | 24.760,49 | 22.359,56 | 18.650,33 | 28.955,79 | 25.002,87 | 32.488,26 | 36.844,04 | 42.673,87 | 42.635,73 | 33.746,94 | 36.880,61 | 30.509,64 | 375.508,13 | 478.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 24.760,49 | 22.359,56 | 18.650,33 | 28.955,79 | 25.002,87 | 32.488,26 | 36.844,04 | 42.673,87 | 42.635,73 | 33.746,94 | 36.880,61 | 30.509,64 | 375.508,13 | 419.500,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.900,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.326.453,05 | 2.124.593,81 | 2.540.308,95 | 4.807.878,05 | 2.743.469,37 | 3.093.341,01 | 2.319.696,25 | 2.408.995,99 | 2.940.745,82 | 2.959.300,84 | 2.988.953,39 | 3.050.565,40 | 34.304.301,93 | 35.139.100,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.400.226,05 | 1.171.267,23 | 1.499.349,42 | 2.418.529,38 | 1.514.437,47 | 2.031.931,86 | 1.336.509,77 | 1.359.758,86 | 1.734.565,22 | 1.781.636,81 | 1.872.611,69 | 1.442.950,98 | 19.563.774,74 | 18.960.900,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 207.577,21 | 260.473,38 | 245.356,48 | 268.651,09 | 201.738,62 | 177.119,74 | 185.840,91 | 189.195,22 | 181.564,61 | 184.112,62 | 206.125,65 | 220.964,07 | 2.528.719,60 | 2.694.600,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 8.112,33 | 9.081,04 | 9.040,26 | 8.112,10 | 5.927,77 | 9.040,42 | 10.550,93 | 13.453,77 | 16.678,38 | 6.403,40 | 14.146,90 | 10.673,03 | 121.220,33 | 134.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63,88 | 15,54 | 6,95 | 24,35 | 11,51 | 63,55 | 13,51 | 45,44 | 244,73 | 1.200,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 131,26 | 161,22 | 115,71 | 160,68 | 40,10 | 46,51 | 53,65 | 56,58 | 45,38 | 58,45 | 53,96 | 47,67 | 971,17 | 9.300,00 |
| Transferências do FUNDEB | 403.269,74 | 448.253,34 | 487.164,51 | 531.068,12 | 748.382,16 | 615.075,90 | 516.220,41 | 571.292,90 | 617.591,91 | 630.038,43 | 535.137,73 | 606.187,42 | 6.709.682,57 | 6.174.500,00 |
| Outras Transferências Correntes | 307.136,46 | 235.357,60 | 299.282,57 | 1.581.356,68 | 272.879,37 | 260.111,04 | 270.513,63 | 275.214,31 | 390.288,81 | 356.987,58 | 360.863,95 | 769.696,79 | 5.379.688,79 | 7.164.600,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 66,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,43 | 0,00 | 239,77 | 0,00 | 306,42 | 5.300,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **261.313,57** | **286.458,65** | **349.005,00** | **390.390,90** | **342.099,49** | **441.790,24** | **306.383,06** | **310.424,78** | **383.205,96** | **393.140,31** | **259.942,28** | **332.769,77** | **4.056.924,01** | **4.306.660,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp. Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 261.313,57 | 286.458,65 | 349.005,00 | 390.390,90 | 342.099,49 | 441.790,24 | 306.383,06 | 310.424,78 | 383.205,96 | 393.140,31 | 259.942,28 | 332.769,77 | 4.056.924,01 | 4.306.660,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)** | **2.243.097,95** | **1.972.048,97** | **2.275.647,89** | **4.696.998,36** | **2.534.553,61** | **2.789.063,13** | **2.128.102,93** | **2.238.895,69** | **2.699.200,96** | **2.691.580,90** | **2.863.999,92** | **2.857.002,00** | **31.990.192,31** | **32.857.140,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **400.000,00** | **400.000,00** | **316.500,00** |
| **R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)** | **2.243.097,95** | **1.972.048,97** | **2.275.647,89** | **4.696.998,36** | **2.534.553,61** | **2.789.063,13** | **2.128.102,93** | **2.238.895,69** | **2.699.200,96** | **2.691.580,90** | **2.863.999,92** | **2.457.002,00** | **31.590.192,31** | **32.540.640,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art.** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **800.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **800.000,00** | **228.500,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **166, § 16, da CF) (VI)** | | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO 3 Transferencias Da Uniao Relativas A Remun Eracao Dos Agentes Comunitarios De Saude.** | **5.648,00** | **5.648,00** | **5.648,00** | **341.704,00** | **6.099,04** | **33.396,00** | **33.396,00** | **33.396,00** | **60.873,36** | **33.396,00** | **33.396,00** | **33.396,00** | **625.996,40** | **44.600,00** |
| **RREO 3 Outras Deducoes Constitucionais OuL egai s.** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)** | **2.237.449,95** | **1.966.400,97** | **2.269.999,89** | **3.555.294,36** | **2.528.454,57** | **2.755.667,13** | **2.094.706,93** | **2.205.499,69** | **2.638.327,60** | **2.658.184,90** | **2.830.603,92** | **2.423.606,00** | **30.164.195,91** | **32.267.540,00** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | | | | | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )** | **PREVISÃO ATUALIZADA 2025** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **SET/2024** | **OUT/2024** | **NOV/2024** | **DEZ/2024** | **JAN/2025** | **FEV/2025** | **MAR/2025** | **ABR/2025** | **MAI/2025** | **JUN/2025** | **JUL/2025** | **AGO/2025** | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**29FC85F7

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rua Ananias dos Anjo, 41, Centro, 58.000-00 | | | | | | | | | | | | | |
| **Prefeitura Municipal de Olivedos** | | | | | | | | | | | | | |
| Estado da Paraíba | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder Executivo | **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| **JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO** | | | | | | | | | | | | | |
| **RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)** | **Demonstrativo Consolidado** | | | | | | | | | | | | |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dez. de 2024 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **352.423,79** | **68.574,22** | **0,00** | **283.849,57** | **322.725,25** | **351.270,61** | **418.028,71** | **417.989,25** | **0,00** | **256.006,61** | **539.856,18** |
| **PODER EXECUTIVO** | **0,00** | **352.423,79** | **68.574,22** | **0,00** | **283.849,57** | **322.725,25** | **351.270,61** | **418.028,71** | **417.989,25** | **0,00** | **256.006,61** | **539.856,18** |
| Secretaria de Administração e Planejamento | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 |
| Secretaria de Educação | 0,00 | 255.073,41 | 64.477,16 | 0,00 | 190.596,25 | 161.077,95 | 26.001,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 187.079,00 | 377.675,25 |
| Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | 0,00 | 4.577,10 | 0,00 | 0,00 | 4.577,10 | 161.647,30 | 110.245,20 | 242.952,92 | 242.952,92 | 0,00 | 28.939,58 | 33.516,68 |
| Secretaria de Serviços Rurais | 0,00 | 3.336,00 | 0,00 | 0,00 | 3.336,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.336,00 |
| Secretaria de Finanças | 0,00 | 38.766,67 | 0,00 | 0,00 | 38.766,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.766,67 |
| Fundo Municipal de Saude de Olivedos | 0,00 | 49.920,61 | 4.097,06 | 0,00 | 45.823,55 | 0,00 | 202.460,56 | 175.075,79 | 175.036,33 | 0,00 | 27.424,23 | 73.247,78 |
| Fundo Municipal de Assistencia Social de Olivedos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.563,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.563,80 | 12.563,80 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | **0,00** | **352.423,79** | **68.574,22** | **0,00** | **283.849,57** | **322.725,25** | **351.270,61** | **418.028,71** | **417.989,25** | **0,00** | **256.006,61** | **539.856,18** |
| Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Olivedos e Prefeitura Municipal de Olivedos | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Sergio Marcos Torres da Silva
**Código Identificador:**3C42363B